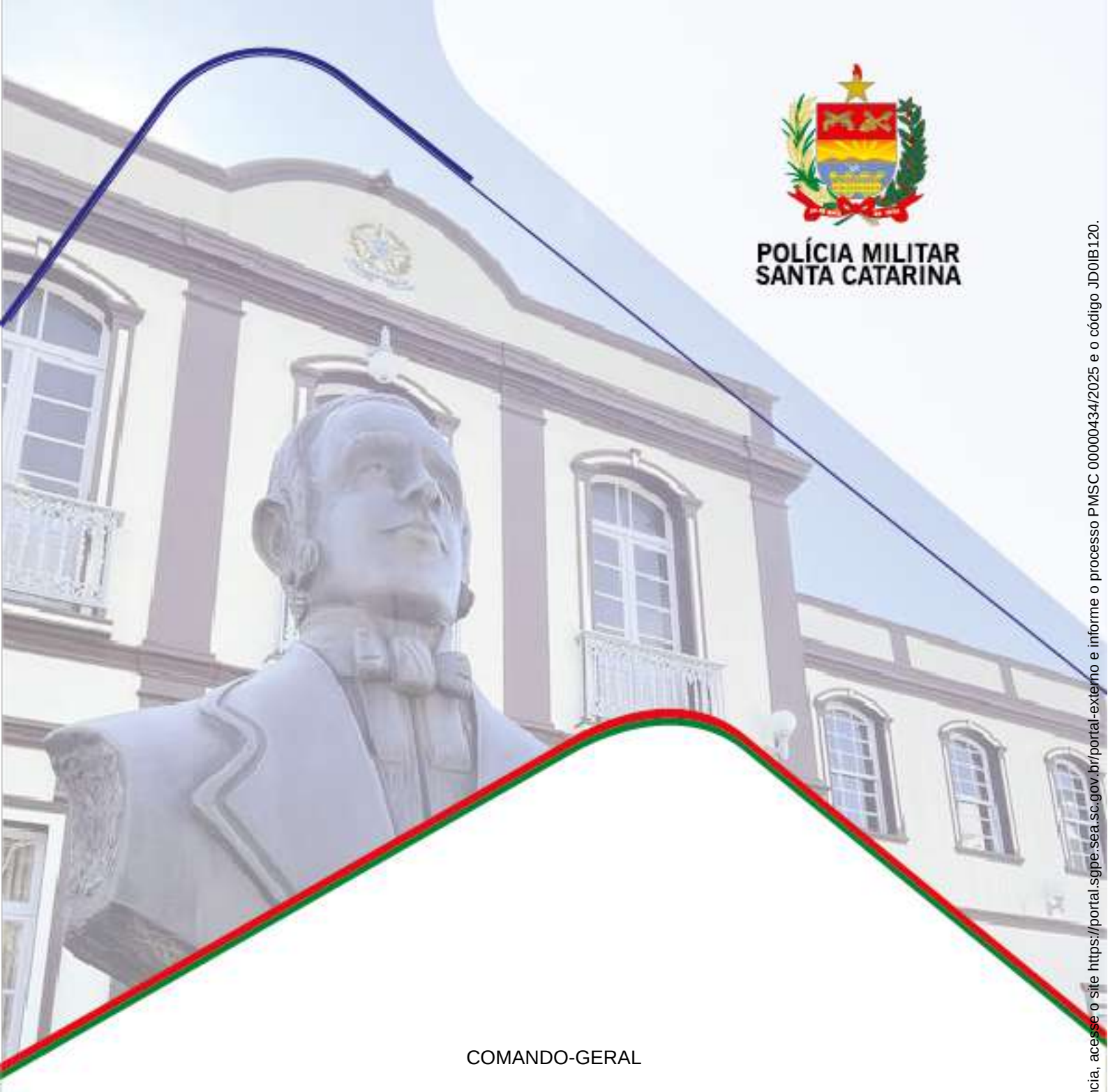


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 14

11 DE ABRIL DE 2025

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código JD0IB120.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #005670

DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 927382-4 TIAGO SALLES FREITAS para participar do Estágio de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR - PM) - ONU - Rio de Janeiro/RJ.

Segue anexo.

Pág. 02 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Portaria n° 181/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 927382-4 TIAGO SALLES FREITAS para participar do Estágio de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR - PM) - ONU - Rio de Janeiro/RJ

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 1412/2025, e Ofício nº 12-IGPM/Ch Mis Paz Av IGPM/COTER,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Estágio de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR - PM), a ser realizado no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, no município do Rio de Janeiro/RJ, com **ÔNUS LIMITADO** ao Estado (manutenção de suas remunerações, sem o pagamento de passagens aéreas e diárias), o **1º Sargento PM Mat. 927382-4 TIAGO SALLES FREITAS,** no período de 31 de março a 04 de abril de 2025 (fase presencial).

2. O referido policial militar durante o Curso permanecem **ADIDO** às OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES

Pág. 03 de 06. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000041242025 e o código R3B8B1C0.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 04 de 06. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000044242025 e o código R3B8B1C0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **R56B3V6U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/02/2025 às 18:03:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAxNDEyXzE0MjVfMjAyNV9SNTZCM1Y2VQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00001412/2025** e o código **R56B3V6U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 05 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008845

DISPOSIÇÃO – Cb PM Mat. 990816-1 GUILHERME QUADROSPONTES à Casa Militar da Assembleia Legislativa - ALESC. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 06 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Portaria n° 255/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22483
Data publicação:	01/04/2025
Assunto:	DISPOSIÇÃO – Cb PM Mat. 990816-1 GUILHERME QUADROS PONTES à Casa Militar da Assembleia Legislativa - ALESC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº 16531/2025, e Nota nº 033/CASAMILITAR/ALESC/2025,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de 01 de abril de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	**Matricula**	**Nome**	**Ônus**
Cabo	990816-1	GUILHERME QUADROS PONTES	Não

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 07 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1069077

Portaria Nº 478 de 31/03/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019 e,

Considerando a Portaria Nº 175, de 01 de março de 2023 que cira o Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital Doutor Waldomiro Colautti;

Considerando a necessidade de atualização dos membros do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização desta unidade hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital Doutor Waldomiro Colautti.

Art. 2º. A Composição do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital Doutor Waldomiro Colautti passará a ser composta pelos seguintes profissionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Andenice Fiamoncini	348213-8-02	Membro
Claudia Luizita Sanceverino	663291-2-02	Membro
Fernanda da Silva	362397-1-01	Membro
Franciane Picolli	360139-0-01	Representante da Direção
Isadora Zink	716402-5-01	Membro
Gabriela Caxoeira Batista	618994-6-02	Membro
Janete Kniess	741188-0-01	Membro
Maria Célia Bini	737167-5-01	Membro
Monica Chiodini	737238-8-01	Membro
Morgana Cristina Correa	610304-9-03	Membro
Morison Trentini	630264-5-01	Membro
Paulinne Baumgarten Cascaes	658700-3-01	Membro
Rafael Rodrigues da Silva	629270-4-03	Membro
Regiane Borges	379808-9-03	Membro
Silvia da Silva	360131-5-01	Membro
Silmeri Cassia de Oliveira	658627-9-01	Membro
Solange da Silva	330158-3-02	Membro
Sueli Back Hermann	979888-9-01	Membro
Watusy Mendes	741597-4-01	Membro

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1069078

Portaria Nº 476 de 31/03/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019 e,

Considerando a RDC nº 503 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre os requisitos para Terapia de Nutrição Parenteral;

Considerando a necessidade da consolidação das práticas de indicação, prescrição, administração e avaliação dos pacientes em terapia nutricional,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do Hospital Doutor Waldomiro Colautti.

Art. 2º. A Composição da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do Hospital Doutor Waldomiro Colautti passará a ser composta pelos seguintes profissionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cindy Herme Fernandez Leguizaman	647525-6-01	Presidente
Daniela Regina Dias	659765-3-01	Vice-Presidente
Aclair Cesar Cabana	652378-1-02	Membro
Claudete Mioranza	382910-3-01	Membro

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1069079

Portaria Nº 480 de 31/03/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê de Materiais Perfurocortantes do Hospital Doutor Waldomiro Colautti.

Art. 2º. A Composição do Comitê de Materiais Perfurocortantes do Hospital Doutor Waldomiro Colautti passará a ser composta pelos seguintes profissionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Heloisa Pereira de Jesus	658682-1-01	Representante da Direção
Morison Raulino Trentini	630264-5-01	Representante da Segurança Ocupacional
Alceu Gaulke	609013-3-02	Vice-presidente da CIPA
Sueli Back Hermann	979888-9-01	Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência À Saúde
Cristiana Rossi	663177-0-01	Gerência de Enfermagem
Janine Allassia Drebes	363018-8-01	Direção Clínica
Paulinne Baumgarten Cascaes	658700-3-01	Responsável pelo PGRSS
Joice Kollert Prust	721147-3-01	Representante da CME
Sidnei Paulo Rodrigues	295840-6-01	Representante do Setor de Padronização de Materiais

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1069080

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000382.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação do Hospital Jaraguá, mantenedora do Hospital e Maternidade Jaraguá. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR000382, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 31/03/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Alfredo Bretzke, pela Associação.

Cod. Mat.: 1068918

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria n° 253/PMSC/2025, 27/03/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como processo SGPe SDC 709/2025, e ofício nº 124/2025/GABS/SDC,
RESOLVE:
1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de 31 de março de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Ajuda de Custo
2º Sargento	927445-6	VAGNER JACQUES DA COSTA	Não

2. O referido policial militar passa à condição de ADIDO à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1069128

Portaria n° 255/PMSC/2025, 27/03/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº 16531/2025, e Nota nº 033/CASAMILITAR/ALESC/2025,
RESOLVE:
1. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de 01 de abril de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matricula	Nome	Ônus
Cabo	990816-1	GUILHERME QUADROS PONTES	Não

2. O referido policial militar passa à condição de ADIDO à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1069256

PORTARIA N° 271/PMSC/2025

ASSUNTO: Constituir a Comissão para Recebimento de Bens Móveis, Materiais de caráter Permanente e Bens de Consumo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme § 1º do artigo 14, do Decreto 1.601, de 03 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento da Lei Nº 6.217 de 1983, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina; conforme §8º, artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o § 2º do art. 7º da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e em atenção às disposições dos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa Nº 003/2020 da Secretaria de Estado da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão para Recebimento de Bens Móveis,**

Pág. 08 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008848

DESIGNAÇÃO – 1º Sgt PM Mat. 927314-0 RAUL CESARRODRIGUES para participar do Curso de Monitor de Equitaçãodo Exército Brasileiro, Rio de Janeiro - RJ. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 09 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Portaria n° 249/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22480
Data publicação:	27/03/2025
Assunto:	DESIGNAÇÃO – 1º Sgt PM Mat. 927314-0 RAUL CESAR RODRIGUES para participar do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro, Rio de Janeiro - RJ.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGP-e processo PMSC 71912/2024,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Monitor de Equitação a ser realizado pelo Exército Brasileiro, na Escola de Equitação do Exército (EsEqEx), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a participação no evento será com **ÔNUS** para o Estado (manutenção de remuneração, ajuda de custo, passagens de deslocamento e diárias de curso), o **1º Sargento PM Mat. 927314-0 RAUL CESAR RODRIGUES,** nos períodos de:

a) 1ª Fase: 03MAR25 a 25ABRIL25 – Ensino à Distância (EAD)

b) 2ª Fase: 02JUN25 a 21NOV25 – Presencial – EsEqEx – Rio de Janeiro/RJ.

2. O referido policial militar durante a fase presencial permanece **ADIDO** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 10 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Pág. 11 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Natureza da Despesa: 44.50.42.01, conforme Nota de Empenho nº 2025NE009755, de 25/03/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 26/03/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Walmiro Martins Charão Junior, pelo Instituto. Processo **SCC 1030/2025**.

Cod. Mat.: 1067914

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000267.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, mantenedor do Hospital Santa Luzia, com sede no Município de Ponte Serrada. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 33 – 50 – 41 – 02, Programa Transferência: 2025013593, Fonte dos Recursos: 2.600.223.502, Natureza da Despesa: 33.50.41.02, conforme Nota de Empenho nº 2025NE009809, de 25/03/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 26/03/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Lucas Fernando Alves, pela Associação. Processo **SCC 3525/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000251.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação Hospitalar Nossa senhora de Fátima - SC, mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, com sede no município de Praia Grande. **OBJETO**: Custeio dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 33 – 50 – 41 – 02, Programa Transferência: 2025013395, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33.50.41.02, conforme Nota de Empenho nº 2025NE009787, de 25/03/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 26/03/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Idalino Higino Bongiolo, pela Associação. Processo **SCC 773/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000253.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima - SC, mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, com sede no município de Praia Grande. **OBJETO**: Custeio e manutenção das atividades. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 33 – 50 – 41 – 02, Programa Transferência: 2025013426, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33.50.41.02, conforme Nota de Empenho nº 2025NE009789, de 25/03/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 26/03/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Idalino Higino Bongiolo, pela Associação. Processo **SCC 577/2025**.

Cod. Mat.: 1068039

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 040/SSP de 25.03.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Capitão **BM EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO** – matrícula 931904-2-01, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 005/2025/SSP, – oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 059-A-2023-CBMSC, Processo SGPe nº CBMSC 26036/2024.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública.

Cod. Mat.: 1067982

Polícia Militar

PORTARIA Nº 251/PMSC/2025, de 25/03/2025.
ANULAR a inclusão, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em cumprimento do acórdão nº 0314694-16.2015.8.24.0038/SC do Tribunal de Justiça, em desfavor do cabo **Guilherme Medeiros Mendonça**, matrícula 934200-1-01. Referente ao Edital nº 014/CESIEP/2015. A contar de **31 de março de 2025**.

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1067839

Portaria n° 249/PMSC/2025, de 25/03/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGP-e processo PMSC 71912/2024, RESOLVE: **DESIGNAR** para participar do Curso de Monitor de Equitação a ser realizado pelo Exército Brasileiro, na Escola de Equitação do Exército (EsEqEx), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a participação no evento será com ÔNUS para o Estado (manutenção de remuneração, ajuda de custo, passagens de deslocamento e diárias de curso), o 1º Sargento PM Mat. 927314-0 RAUL CESAR RODRIGUES, nos períodos de:
a) 1ª Fase: 03MAR25 a 25ABRIL25 – Ensino à Distância (EAD)
b) 2ª Fase: 02JUN25 a 21NOV25 – Presencial – EsEqEx – Rio de Janeiro/RJ.
2. O referido policial militar durante a fase presencial permanece ADIDO à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1067859

Portaria n° 250/PMSC/2025, de 25/03/2025.

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante SGPe SSP 1350/2025, bem como Oficio nº 2395/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ. RESOLVE: 1. PRORROGAR A DISPOSIÇÃO à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), para exercer função de interesse policial militar, na Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília/DF, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, do Subtenente PM Mat. 926131-1 ALEXSANDRO SAMPAIO, a contar de 29 de maio de 2025.
2. O referido policial militar permanece na condição de ADIDO à Companhia de Comando e Serviço no Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1067781

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00014065 – 2025

Trata-se de IT N°01-RPMMON-2024, instaurado por ordem do comando do RPMMON, tendo como encarregado o Capitão PM Mat. 932495-0 Thiago Mafra Domingues, a fim de apurar os danos causados na viatura de placas RXM-3A91 HYUNDAI/CRETA BRANCA 2022/2022 (Prefixo PM 0957), que se encontrava sob a carga da OPM. Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto Nº 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria nº 701/PMSC/2024 de 13 de Novembro de 2024, publicada no DOE n° 22.395, de 13 de Novembro de 2024, e em consonância com o ATO n° 291/2025, publicado em DOE n° 22.448, de 07 de Fevereiro de 2025, resolvo:

1. Encaminhar o presente inquérito técnico após a conclusão que chegou a encarregado e posterior solução da autoridade delegante, sobre os danos causados à viatura mencionada acima, no montante de R$ 1.352,50 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo sido identificado como responsável pela avaria na viatura o Sr. Nestor Javier Carvajal Calvo CPF nº 710.XXX.XXX-90, pois veio a colidir contra a viatura, agindo com imprudência/imperícia segundo levantado na instrução do IT, sob o qual recai o dever de indenizar os danos ao erário;

2. A Sra. Maj PM Ch do CMT/DALF para providenciar:

a. Publicação desta Decisão em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais para a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Florianópolis – SC, 25 de Março de 2025.
Assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1067768

Processo SGPe PMSC 7910/2023

DECISÃO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.797.458/0001-56, no âmbito da Tomada de Preços nº 329/PMSC/2022, cujo objeto era a construção do Quartel de Timbó Grande.
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) identificou, inicialmente, indícios de fraude no processo licitatório, alegando que a empresa teria participado do certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP/ME) sem, no entanto, preencher esse requisito. Com base nessas suspeitas, foi determinada a instauração do presente processo administrativo.
Todavia, a Comissão Processante, após a instrução processual e análise detalhada dos autos, não constatou qualquer indício de fraude, pois não há nos documentos do certame qualquer declaração da empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA se autodeclarando como EPP/ME.
O erro verificado decorreu da condução equivocada da habilitação das empresas por parte da Comissão Permanente de Licitação, que deixou de registrar corretamente a condição da empresa concorrente JRF Engenharia, a qual, esta sim, apresentou declaração de microempresa e deveria ter sido beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006.
Importante ressaltar que a falha na habilitação das empresas não decorreu de ação dolosa da empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, mas sim de um erro administrativo da CPL, posteriormente corrigido após recurso interposto pela empresa JRF Engenharia.
Dessa forma, não há qualquer elemento nos autos que permita concluir que a empresa processada tenha frustrado o caráter competitivo da licitação ou cometido qualquer irregularidade dolosa que configure o crime previsto no art. 337-F do Código Penal. A falha apurada restringe-se a um equívoco da CPL na análise e julgamento das propostas, sendo que, tão logo identificado, foi devidamente retificado nos termos dos procedimentos administrativos cabíveis.

DECISÃO
Diante do exposto, considerando as conclusões fundamentadas da Comissão Processante e não havendo comprovação de fraude ou irregularidade dolosa por parte da empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, determino o arquivamento do presente processo administrativo.

Determino à Seção de PAIC as seguintes providências:

1. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Estado (DOE);
2. Dar ciência à empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ao seu representante legal sobre o teor do relatório e desta decisão;
3. Dar ciência ao Chefe da Licitação do teor do relatório e desta decisão.

Após o cumprimento de todas as providências determinadas, arquive-se o presente processo.
Florianópolis, datado e assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM – Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1067834

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00014023 – 2025

Trata-se de IT N°02-BOPE-2024, instaurado por ordem do comando do BOPE, tendo como encarregado o Capitão PM Mat. 927448-0 Bruno Alves de Morais, a fim de apurar os danos causados na viatura

Pág. 12 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008851

PRORROGAÇÃO – S Ten PM Mat. 926131-1 ALEXSANDROSAMPAIO à disposição da Secretaria Nacional de SegurançaPública - SENASP/MJSP. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 13 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Portaria n° 250/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22480
Data publicação:	27/03/2025
Assunto:	PRORROGAÇÃO – S Ten PM Mat. 926131-1 ALEXSANDRO SAMPAIO à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP.

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante SGP-e SSP 1350/2025, bem como Oficio nº 2395/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ.

RESOLVE:

1. **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), para exercer função de interesse policial militar, na Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília/DF, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, do **Subtenente PM Mat. 926131-1 ALEXSANDRO SAMPAIO,** a contar de 29 de maio de 2025.

2. O referido policial militar permanece na condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 14 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Natureza da Despesa: 44.50.42.01, conforme Nota de Empenho nº 2025NE009755, de 25/03/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 26/03/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Walmiro Martins Charão Junior, pelo Instituto. Processo **SCC 1030/2025**.

Cod. Mat.: 1067914

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000267.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, mantenedor do Hospital Santa Luzia, com sede no Município de Ponte Serrada. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 33 – 50 – 41 – 02, Programa Transferência: 2025013593, Fonte dos Recursos: 2.600.223.502, Natureza da Despesa: 33.50.41.02, conforme Nota de Empenho nº 2025NE009809, de 25/03/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 26/03/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Lucas Fernando Alves, pela Associação. Processo **SCC 3525/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000251.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação Hospitalar Nossa senhora de Fátima - SC, mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, com sede no município de Praia Grande. **OBJETO**: Custeio dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 33 – 50 – 41 – 02, Programa Transferência: 2025013395, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33.50.41.02, conforme Nota de Empenho nº 2025NE009787, de 25/03/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 26/03/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Idalino Higino Bongiolo, pela Associação. Processo **SCC 773/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000253.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima - SC, mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, com sede no município de Praia Grande. **OBJETO**: Custeio e manutenção das atividades. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 33 – 50 – 41 – 02, Programa Transferência: 2025013426, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33.50.41.02, conforme Nota de Empenho nº 2025NE009789, de 25/03/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 26/03/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Idalino Higino Bongiolo, pela Associação. Processo **SCC 577/2025**.

Cod. Mat.: 1068039

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 040/SSP de 25.03.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Capitão **BM EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO** – matrícula 931904-2-01, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 005/2025/SSP, – oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 059-A-2023-CBMSC, Processo SGPe nº CBMSC 26036/2024.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública.

Cod. Mat.: 1067982

Polícia Militar

PORTARIA Nº 251/PMSC/2025, de 25/03/2025.
ANULAR a inclusão, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em cumprimento do acórdão nº 0314694-16.2015.8.24.0038/SC do Tribunal de Justiça, em desfavor do cabo **Guilherme Medeiros Mendonça**, matrícula 934200-1-01. Referente ao Edital nº 014/CESIEP/2015. A contar de **31 de março de 2025**.

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1067839

Portaria n° 249/PMSC/2025, de 25/03/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGP-e processo PMSC 71912/2024, RESOLVE: **DESIGNAR** para participar do Curso de Monitor de Equitação a ser realizado pelo Exército Brasileiro, na Escola de Equitação do Exército (EsEqEx), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a participação no evento será com ÔNUS para o Estado (manutenção de remuneração, ajuda de custo, passagens de deslocamento e diárias de curso), o 1º Sargento PM Mat. 927314-0 RAUL CESAR RODRIGUES, nos períodos de:
a) 1ª Fase: 03MAR25 a 25ABRIL25 – Ensino à Distância (EAD)
b) 2ª Fase: 02JUN25 a 21NOV25 – Presencial – EsEqEx – Rio de Janeiro/RJ.
2. O referido policial militar durante a fase presencial permanece ADIDO à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1067859

Portaria n° 250/PMSC/2025, de 25/03/2025.

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante SGPe SSP 1350/2025, bem como Oficio nº 2395/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ. RESOLVE: 1. PRORROGAR A DISPOSIÇÃO à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), para exercer função de interesse policial militar, na Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília/DF, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, do Subtenente PM Mat. 926131-1 ALEXSANDRO SAMPAIO, a contar de 29 de maio de 2025.
2. O referido policial militar permanece na condição de ADIDO à Companhia de Comando e Serviço no Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1067781

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00014065 – 2025

Trata-se de IT N°01-RPMMON-2024, instaurado por ordem do comando do RPMMON, tendo como encarregado o Capitão PM Mat. 932495-0 Thiago Mafra Domingues, a fim de apurar os danos causados na viatura de placas RXM-3A91 HYUNDAI/CRETA BRANCA 2022/2022 (Prefixo PM 0957), que se encontrava sob a carga da OPM. Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto Nº 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria nº 701/PMSC/2024 de 13 de Novembro de 2024, publicada no DOE n° 22.395, de 13 de Novembro de 2024, e em consonância com o ATO n° 291/2025, publicado em DOE n° 22.448, de 07 de Fevereiro de 2025, resolvo:

1. Encaminhar o presente inquérito técnico após a conclusão que chegou a encarregado e posterior solução da autoridade delegante, sobre os danos causados à viatura mencionada acima, no montante de R$ 1.352,50 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo sido identificado como responsável pela avaria na viatura o Sr. Nestor Javier Carvajal Calvo CPF nº 710.XXX.XXX-90, pois veio a colidir contra a viatura, agindo com imprudência/imperícia segundo levantado na instrução do IT, sob o qual recai o dever de indenizar os danos ao erário;

2. A Sra. Maj PM Ch do CMT/DALF para providenciar:

a. Publicação desta Decisão em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais para a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Florianópolis – SC, 25 de Março de 2025.
Assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1067768

Processo SGPe PMSC 7910/2023

DECISÃO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.797.458/0001-56, no âmbito da Tomada de Preços nº 329/PMSC/2022, cujo objeto era a construção do Quartel de Timbó Grande.
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) identificou, inicialmente, indícios de fraude no processo licitatório, alegando que a empresa teria participado do certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP/ME) sem, no entanto, preencher esse requisito. Com base nessas suspeitas, foi determinada a instauração do presente processo administrativo.
Todavia, a Comissão Processante, após a instrução processual e análise detalhada dos autos, não constatou qualquer indício de fraude, pois não há nos documentos do certame qualquer declaração da empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA se autodeclarando como EPP/ME.
O erro verificado decorreu da condução equivocada da habilitação das empresas por parte da Comissão Permanente de Licitação, que deixou de registrar corretamente a condição da empresa concorrente JRF Engenharia, a qual, esta sim, apresentou declaração de microempresa e deveria ter sido beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006.
Importante ressaltar que a falha na habilitação das empresas não decorreu de ação dolosa da empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, mas sim de um erro administrativo da CPL, posteriormente corrigido após recurso interposto pela empresa JRF Engenharia.
Dessa forma, não há qualquer elemento nos autos que permita concluir que a empresa processada tenha frustrado o caráter competitivo da licitação ou cometido qualquer irregularidade dolosa que configure o crime previsto no art. 337-F do Código Penal. A falha apurada restringe-se a um equívoco da CPL na análise e julgamento das propostas, sendo que, tão logo identificado, foi devidamente retificado nos termos dos procedimentos administrativos cabíveis.

DECISÃO
Diante do exposto, considerando as conclusões fundamentadas da Comissão Processante e não havendo comprovação de fraude ou irregularidade dolosa por parte da empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, determino o arquivamento do presente processo administrativo.

Determino à Seção de PAIC as seguintes providências:

1. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Estado (DOE);
2. Dar ciência à empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ao seu representante legal sobre o teor do relatório e desta decisão;
3. Dar ciência ao Chefe da Licitação do teor do relatório e desta decisão.

Após o cumprimento de todas as providências determinadas, arquive-se o presente processo.
Florianópolis, datado e assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM – Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1067834

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00014023 – 2025

Trata-se de IT N°02-BOPE-2024, instaurado por ordem do comando do BOPE, tendo como encarregado o Capitão PM Mat. 927448-0 Bruno Alves de Morais, a fim de apurar os danos causados na viatura

Pág. 15 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008853

DISPOSIÇÃO – 2º Sgt PM Mat. 927445-6 VAGNER JACQUESDA COSTA à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 16 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Portaria n° 253/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22.483
Data publicação:	01/04/2025
Assunto:	DISPOSIÇÃO – 2º Sgt PM Mat. 927445-6 VAGNER JACQUES DA COSTA à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como processo SGPe SDC 709/2025, e ofício nº 124/2025/GABS/SDC,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de **31 de março de 2025,** o seguinte policial militar:

Graduação	**Matrícula**	**Nome**	**Ajuda de Custo**
2º Sargento	927445-6	VAGNER JACQUES DA COSTA	Não

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2025.
[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 17 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1069077

Portaria Nº 478 de 31/03/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019 e,

Considerando a Portaria Nº 175, de 01 de março de 2023 que cira o Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital Doutor Waldomiro Colautti;

Considerando a necessidade de atualização dos membros do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização desta unidade hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital Doutor Waldomiro Colautti.

Art. 2º. A Composição do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital Doutor Waldomiro Colautti passará a ser composta pelos seguintes profissionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Andenice Fiamoncini	348213-8-02	Membro
Claudia Luizita Sanceverino	663291-2-02	Membro
Fernanda da Silva	362397-1-01	Membro
Franciane Picolli	360139-0-01	Representante da Direção
Isadora Zink	716402-5-01	Membro
Gabriela Caxoeira Batista	618994-6-02	Membro
Janete Kniess	741188-0-01	Membro
Maria Célia Bini	737167-5-01	Membro
Monica Chiodini	737238-8-01	Membro
Morgana Cristina Correa	610304-9-03	Membro
Morison Trentini	630264-5-01	Membro
Paulinne Baumgarten Cascaes	658700-3-01	Membro
Rafael Rodrigues da Silva	629270-4-03	Membro
Regiane Borges	379808-9-03	Membro
Silvia da Silva	360131-5-01	Membro
Silmeri Cassia de Oliveira	658627-9-01	Membro
Solange da Silva	330158-3-02	Membro
Sueli Back Hermann	979888-9-01	Membro
Watusy Mendes	741597-4-01	Membro

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1069078

Portaria Nº 476 de 31/03/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019 e,

Considerando a RDC nº 503 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre os requisitos para Terapia de Nutrição Parenteral;

Considerando a necessidade da consolidação das práticas de indicação, prescrição, administração e avaliação dos pacientes em terapia nutricional,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do Hospital Doutor Waldomiro Colautti.

Art. 2º. A Composição da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do Hospital Doutor Waldomiro Colautti passará a ser composta pelos seguintes profissionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cindy Herme Fernandez Leguizaman	647525-6-01	Presidente
Daniela Regina Dias	659765-3-01	Vice-Presidente
Aclair Cesar Cabana	652378-1-02	Membro
Claudete Mioranza	382910-3-01	Membro

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1069079

Portaria Nº 480 de 31/03/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê de Materiais Perfurocortantes do Hospital Doutor Waldomiro Colautti.

Art. 2º. A Composição do Comitê de Materiais Perfurocortantes do Hospital Doutor Waldomiro Colautti passará a ser composta pelos seguintes profissionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Heloisa Pereira de Jesus	658682-1-01	Representante da Direção
Morison Raulino Trentini	630264-5-01	Representante da Segurança Ocupacional
Alceu Gaulke	609013-3-02	Vice-presidente da CIPA
Sueli Back Hermann	979888-9-01	Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência À Saúde
Cristiana Rossi	663177-0-01	Gerência de Enfermagem
Janine Allassia Drebes	363018-8-01	Direção Clínica
Paulinne Baumgarten Cascaes	658700-3-01	Responsável pelo PGRSS
Joice Kollert Prust	721147-3-01	Representante da CME
Sidnei Paulo Rodrigues	295840-6-01	Representante do Setor de Padronização de Materiais

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1069080

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000382.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação do Hospital Jaraguá, mantenedora do Hospital e Maternidade Jaraguá. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR000382, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 31/03/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Alfredo Bretzke, pela Associação.

Cod. Mat.: 1068918

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria n° 253/PMSC/2025, 27/03/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como processo SGPe SDC 709/2025, e ofício nº 124/2025/GABS/SDC,
RESOLVE:
1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de 31 de março de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Ajuda de Custo
2º Sargento	927445-6	VAGNER JACQUES DA COSTA	Não

2. O referido policial militar passa à condição de ADIDO à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1069128

Portaria n° 255/PMSC/2025, 27/03/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº 16531/2025, e Nota nº 033/CASAMILITAR/ALESC/2025,
RESOLVE:
1. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de 01 de abril de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matricula	Nome	Ônus
Cabo	990816-1	GUILHERME QUADROS PONTES	Não

2. O referido policial militar passa à condição de ADIDO à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1069256

PORTARIA N° 271/PMSC/2025

ASSUNTO: Constituir a Comissão para Recebimento de Bens Móveis, Materiais de caráter Permanente e Bens de Consumo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme § 1º do artigo 14, do Decreto 1.601, de 03 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento da Lei Nº 6.217 de 1983, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina; conforme §8º, artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o § 2º do art. 7º da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e em atenção às disposições dos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa Nº 003/2020 da Secretaria de Estado da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão para Recebimento de Bens Móveis,**

Pág. 18 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008870

Regulamenta a ocupação, o uso e a administração dos próprios residenciais no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

Pág. 19 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA Nº 129/PMSC/2025

Regulamenta a ocupação, o uso e a administração dos próprios residenciais no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 62414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Os próprios residenciais pertencentes ao Estado e relacionados no patrimônio da Polícia Militar tem caráter assistencial e destinam-se à moradia provisória e temporária de policiais militares da ativa da Corporação e de sua respectiva família movimentados em razão da necessidade do serviço policial militar.

Parágrafo único: Não poderão fazer uso dos próprios residenciais os policiais militares que estão lotados e/ou a disposição de outros órgãos.

Art. 2º É da responsabilidade da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro (DALF), por meio do Centro de Manutenção e Intendência de Obras – CMIO, acompanhar o uso do imóveis, a fim de verificar e fiscalizar as suas manutenções.

Parágrafo único: A administração e o controle da ocupação do próprio residencial recairá sobre o Comandante do Grande Comando, quando os imóveis estiverem localizados na Cidade sede do mesmo ou do Comandante da Unidade nos demais casos.

Art. 3º As reformas estruturais focadas na segurança e viabilidade da habitação dos próprios residenciais serão de responsabilidade da DALF, por meio de orçamento próprio.

Art. 4º Definida a ocupação do imóvel residencial caberá ao Comandante do Grande Comando ou da Unidade, conforme a situação, realizar ou indicar quem realizar a vistoria antes da habitação, encaminhando o Termo de Vistoria de Ocupação de Próprio Residencial (TVO) ao Centro de Manutenção e Intendência de Obras (CMIO).

CAPÍTULO I
DOS PRÓPRIOS RESIDENCIAIS

Art. 5º Enquadram-se como próprios residenciais todos aqueles devidamente registrados nesta condição junto ao setor de patrimônio imóvel da

Pág. 20 de 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000736/2025 e o código 00MARE17.

Corporação.

Art. 6º A construção de novos imóveis destinados à moradia de policiais militares, independente do custeio, somente poderá ocorrer após autorização do Comandante-Geral e mediante a observância de todas as exigências da DALF.

Art. 7º Os próprios residenciais da Corporação somente poderão ser utilizados para os fins a que se destinam, não podendo ser utilizados ou cedidos, de forma onerosa ou gratuita, para fins diversos.

Parágrafo único: Os próprios residenciais poderão ser utilizados para atender as necessidades da OPM, a fim de alojar seções do Quartel, desde que não haja policiais militares interessados na sua ocupação.

CAPÍTULO II
DA OCUPAÇÃO DOS PRÓPRIOS RESIDENCIAIS

Art. 8º A ocupação dos próprios residenciais, em regra, se dará em razão do exercício nas funções de Comandante e Subcomandante da OPM local, enquanto durar seu exercício, ou em razão da necessidade.

Parágrafo único: Enquanto perdurar as funções de Comandante e Subcomandante da OPM, em que está localizado o próprio residencial, este poderá fazer uso do mesmo, independente do prazo na residência, desde que respeitadas às demais regras para utilização.

Art. 9º Mediante a disponibilidade e dentro dos critérios ora estabelecidos, a ocupação dos próprios residenciais observará a precedência hierárquica seguindo a seguinte prioridade:

I - Nos municípios sede de Grandes Comandos e de Unidade PM:

a) Comandante do Grande Comando;

b) Comandante da Unidade PM;

c) Chefe do Estado-Maior do Grande Comando;

d) Subcomandante da Unidade PM; e

e) Antiguidade.

II - Nos municípios sede de Unidade PM:

a) Comandante da Unidade PM;

b) Subcomandante da Unidade PM; e

c) Antiguidade.

III – Nos demais municípios:

a) Comandante da OPM;

b) Antiguidade.

Pág. 22 de 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.pm.ba.gov.br/portal-externo/documento-oficial e informe o processo PMSC 0000078-36.2025 e o código 0MAR1M17.

§1º Em caso de haver fila de espera para uso do próprio residencial este será utilizado como critério anterior a antiguidade.

§2º Em caso de existência de mais de um próprio residencial ou mesmo de vila militar, este será ocupado observando-se a prioridade prevista neste artigo, respeitadas a divisão em vilas de oficiais e praças, quando existentes.

Art. 10. O próprio residencial será utilizado pelo policial militar e sua família:

§1º O policial militar deverá estar lotado na cidade onde está localizado o imóvel.

§2º O policial militar, assim como qualquer familiar que resida no local, não pode possuir imóvel na macrorregião geográfica, onde o próprio residencial está instalado.

Art. 11. O policial militar interessado em ocupar um próprio residencial disponível e/ou que será disponibilizado deverá formalizar seu pedido através de Requerimento (Ofício) ao Comandante da OPM responsável pelo mesmo, apresentando documentação que comprove preencher os requisitos previstos.

§1º Uma vez autorizada, a ocupação deverá ser feita de imediato, devendo o policial militar permanecer no imóvel por um período máximo de cinco anos, para oficiais, e dois anos para praças, podendo ser renovada a autorização, caso inexistam interessados na ocupação daquele imóvel ou não tenham policiais que preencham os requisitos, devendo, após esse prazo, neste caso, ser renovada anualmente a ocupação.

§2º Em caso de haver interessado e apto para a ocupação deverá ser utilizada a prioridade prevista nesta Portaria, não podendo o atual residente utilizar-se de sua prioridade.

§3º O Policial Militar que fazia uso do imóvel só poderá retornar a utilizar novamente um próprio residencial naquela Cidade depois de decorrido dois anos ou, em tempo inferior, se não houver outros interessados.

§4º Uma vez ocupado o imóvel, este somente poderá ser considerado disponível e encaminhado para nova ocupação decorrido o prazo previsto no §1º do mesmo artigo, ou, antes deste prazo, por desinteresse do Policial Militar em permanecer no imóvel ou ingresso na inatividade ou exoneração da função ou por não preencher mais os requisitos.

Art. 12. Aplicam-se as regras aos imóveis que por ventura sejam destinados exclusivamente a Oficiais e/ou às praças.

CAPÍTULO III
DA DESOCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS

Art. 13. A formalização da desocupação do imóvel dar-se-á mediante ato formal de vistoria do imóvel e liberação do mesmo para nova ocupação, devendo ser lavrado o Termo de Vistoria de Desocupação de Próprio Residencial (TVD).

§1º O policial militar, ocupante do imóvel, transferido sem troca ou término do período de ocupação, deverá em até 30 (trinta) dias, independente de notificação, apresentar o imóvel para a vistoria de desocupação.

Pág. 22 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-do-cidadao com o código 2480

§2º O policial militar transferido por troca deverá desocupar o imóvel tão logo haja seu desligamento da OPM.

§3º Para o Policial Militar que ingressar na reserva a desocupação do imóvel deve ocorrer na data de assinatura do requerimento.

Art. 14. A qualquer tempo, constatando-se irregularidades decorrentes de mau uso do imóvel, o Comandante da OPM deverá determinar a recuperação imediata, sob pena de desocupação e sujeição do policial militar ocupante a processo disciplinar e administrativo para fins de ressarcimento do Estado.

CAPÍTULO IV
DA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS PRÓPRIOS RESIDENCIAIS E ÁREAS COMUNS

Art. 15. A manutenção dos próprios residenciais é de responsabilidade do policial militar ocupante.

§1º Como manutenção compreende-se adotar os cuidados básicos na conservação do imóvel ocupado, tal qual como recebido, e a realização de pequenos reparos elétricos, hidráulicos e estéticos, assim como aos danos decorrentes do desgaste natural provocado pelo uso diário ou mesmo pela imprudência ou negligência do ocupante na sua conservação.

§2º Os danos decorrentes de força maior não serão imputados ao policial militar ocupante do imóvel, cabendo ao Diretor da DALF, via comando da Unidade, diligenciar para apurar as causas e providenciar os reparos necessários.

§ 3º A revitalização e a recuperação estrutural de maior monta dos próprios residenciais, como a manutenção e a conservação das áreas comuns, assim entendidas aquelas existentes em vilas militares, será de responsabilidade da DALF, via comando da OPM.

Art. 16. É da competência do Comandante da OPM determinar ao responsável o saneamento de qualquer irregularidade a que der causa no uso dos próprios residenciais ou das suas áreas comuns.

CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

Art. 17. O Comandante da OPM poderá receber doações de entidades públicas e privadas para fins de melhorias dos próprios residenciais ou das áreas comuns aos mesmos, devendo a respectiva doação ser autorizada pela DALF e incorporada ao patrimônio da Corporação, nos termos das normas vigentes.

Art. 18. Nenhum ocupante de próprio residencial da Corporação poderá receber, por sua conta, doações de terceiros, para fins de melhorias dos imóveis ou áreas comuns, nem promover alterações ou benfeitorias sem o conhecimento da DALF e do Comandante da OPM, mesmo com o emprego de recursos próprios.

CAPÍTULO VI
DO REGRAMENTO DO CONVÍVIO NOS PRÓPRIOS RESIDENCIAIS E ÁREAS COMUNS

Art. 19. Os próprios residenciais e áreas comuns são extensões da OPM, impondo-se a eles a observância das condutas e atitudes inerentes ao policial militar.

Pág. 23 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-do-cidadao e informe o processo PMSC 00007036/2025 e o código 0MARFEM7.

§1º É da responsabilidade do policial militar ocupante os atos praticados por familiares ou convidados, que poderão inclusive ensejar a desocupação coercitiva do imóvel, além das responsabilidades decorrentes.

§2º Compete ao Comandante responsável pelos próprios residenciais, com base nesta Legislação, baixar norma local, devidamente publicada em Boletim, estabelecendo as regras de administração e boa convivência nos imóveis residenciais e áreas comuns sob sua responsabilidade, observadas as peculiaridades locais em razão dos costumes.

Art. 20. Quando da formalização da ocupação do imóvel residencial da Corporação, ao assinar o TVO, o policial militar também firmará ciência das condições do imóvel, desta Legislação e das normas locais baixadas, além de assumir o compromisso de conservar e desocupar o imóvel, no mínimo, nas condições em que o recebeu.

CAPÍTULO VII
DO CUSTEIO DE SERVIÇOS E DA OCUPAÇÃO

Art. 21. Os valores decorrentes de serviços de água, luz, esgoto, resíduos sólidos, telefonia, entre outros, contratados pelo ocupante do próprio residencial serão de sua responsabilidade e por si custeados.

§1º Nos próprios residenciais que não possuam Unidades Consumidoras individuais, deverá o ocupante, às suas expensas, providenciar os meios logísticos para individualização das cobranças.

§2º O ocupante deverá por meio de processo eletrônico realizar os pedidos para alteração de titularidade, quando do início da ocupação e desocupação, sob risco de ser responsabilizado pela inadimplência na quitação dos débitos e pelos desdobramentos decorrentes, no âmbito administrativo, cível e penal.

Art. 22. A ocupação dos próprios residenciais será onerosa, nos termos da lei, devendo ser instituída, por ato do Chefe do Executivo, a cobrança de valor por ocupação (VPO) para fins de manutenção e melhoria dos próprios residenciais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica proibida a transferência, permuta, cessão ou empréstimos de móveis, de eletrodomésticos ou de objetos de qualquer natureza integrantes do patrimônio do Estado e que guarneçam a moradia, de um próprio residencial para outro, sem autorização formal do Comandante da OPM, devidamente registrada junto ao setor de patrimônio local.

Parágrafo único. Caberá ao P-4 de cada OPM inventariar o patrimônio existente nesses imóveis, estabelecendo regras para a sua fiscalização e controle.

Art. 24. É dever do policial militar ocupante do próprio residencial a observância das normas e disposições estabelecidas nesta, nas baixadas pelo Comandante da OPM e na legislação civil e criminal inerente, respondendo diretamente em qualquer esfera pela inobservância e conseqüências em caso de descumprimento.

Parágrafo único. Compete ao Comandante da OPM ou ao Oficial de Serviço na OPM intervir e fazer cessar qualquer ato contrário à disciplina e hierarquia ou aos regramentos que regem o uso dos próprios residenciais e áreas comuns.

Pág. 25 de 26 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007086/2025 e o código 0MAREM17.
2496

Art. 25. Enquanto não for estabelecido o Valor Por Ocupação (VPO) de próprio residencial, não poderá ser cobrado pela Administração Militar nenhum valor a este título, cabendo ao ocupante do próprio residencial mantê-lo em condições de uso, sujeitando-se à desocupação compulsória em caso do próprio residencial não mais atender à finalidade a que se destina, conforme entendimento apurado e expresso em TVD.

Art. 26. Os Comandantes responsáveis pelos próprios residenciais ocupados pelo mesmo policial militar acima do prazo previsto nesta Portaria, na data de publicação desta, ou que não preenchem os requisitos previstos, deverão divulgar aos policiais militares a disponibilidade do imóvel para nova ocupação.

§1º Em não havendo interessados, será prorrogada a ocupação por um ano, devendo seguir as determinações aqui constantes em relação aos prazos de renovação e requisitos para ocupação do imóvel.

§2º Em havendo interessados, será ocupada, conforme a prioridade prevista nesta norma, sendo dado ao atual ocupante o prazo máximo de 90 (noventa) dias para desocupação do imóvel.

Art. 27. Os Comandantes responsáveis pelos próprios residenciais que esteja ocupado por policial militar que não esteja cumprimento os requisitos para ocupação deverá notificar o mesmo para desocupar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo realizar os procedimentos para uma nova ocupação.

Art. 28. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Apoio Logístico e Finanças, com a aquiescência do Chefe do Estado-Maior Geral.

Art. 29. Revoga-se a Portaria nº 1.314, de 12 de setembro de 2014.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 06 de 206 Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007036/2025 e o código 00MRFM17.
2497

ANEXO I

ORIENTAÇÕES SOBRE O TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÓPRIOS RESIDENCIAIS

A formalização da ocupação do próprio residencial da Corporação se fará com a assinatura do relatório das condições do imóvel, da ciência das normas estabelecidas pela Portaria que regula o tema e das normas locais baixadas, assumindo o compromisso de conservar e desocupar o imóvel, no mínimo nas condições em que o recebeu.

O presente termo de recebimento de casas funcionais é destinado às locações de imóveis ou de espaços físicos residenciais destinados a moradia provisória e temporária de policiais militares de propriedade do Estado de Santa Catarina, que incorporam o Patrimônio da propriedade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

DA DESOCUPAÇÃO DOS PRÓPRIOS RESIDENCIAIS

O presente termo estabelece que a desocupação dar-se-á mediante ato formal de vistoria do imóvel e liberação do mesmo para nova ocupação, sendo lavrado o Termo de Vistoria de Desocupação de Próprio Residencial (TVD), e arquivado na OPM, com encaminhamento via sistema eletrônico ao CMIO/DALF.

O ocupante se responsabilizará pelos serviços de água, energia elétrica, taxas de coleta de resíduas sólidos, telefonia, entre outros contratados e por si só serão custeadas.

A ocupação dos próprios residenciais será onerosa, devendo ser instituída por lei/decreto, por ato do Chefe do Executivo, a cobrança de valor por ocupação (VPO), para fins de manutenção e melhoria dos próprios residenciais.

Pág. 07 de 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000786/2025 e o código 000000117.

ANEXO I

TERMO DE VISTORIA

DATA, _____/_____/_____.

Tipo de Imóvel:

Condições do Imóvel:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Ponto de Referencia:

Quartel em _____, _____/_____/_____.

ASSINAM O PRESENTE TERMO

Policial Militar Ocupante

P-4 da Unidade

Subcomandante da Unidade

Comandante da Unidade

Pág. 27 de 296 Documento assinado digitalmente. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007036/2025 e o código 0MZRBM17.

RELATÓRIO DE VISTORIA DE OCUPAÇÃO/DESOCUPAÇÃO DE PRÓPRIOS RESIDENCIAIS

1. DADOS DO POLICIAL MILITAR

NOME: POSTO/GRADUAÇÃO: MATRÍCULA:
ESTADO CIVIL: CPF: CEP: FONE FIXO:
CELULAR: WHATSAPP: E-MAIL:

Transferido para a presente OPM, em / /

2. DADOS DO IMÓVEL

RUA:
Nº:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (GRAUS DECIMAIS GOOGLE EARTH):

2.1 TIPO DE EDIFICAÇÃO:

[] CASA [] PRÉDIO [] OUTRO ESPECIFICAR:

2.2 CONSTRUÇÃO:

[] ALVENARIA [] MADEIRA [] MISTA

NÚMERO DE PAVIMENTOS ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO (m²)

IDADE DO IMÓVEL

RUA CALÇADA: [] SIM [] NÃO

PONTO DE REFERÊNCIA:

ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²)

3. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: (deverá ser utilizado imagem de google earth ou similiar, identificando a edificação)

4. CROQUI/PLANTA DO IMÓVEL: (desenho, sem escala, da planta do imóvel, com a finalidade de mostrar a forma e localização dos ambientes da edificação, definindo os nomes dos ambientes que serão relatos neste relatório).

5. AMBIENTES DA EDIFICAÇÃO: Descrever o ambiente em detalhes, suas medidas, tipo de revestimento, estrutura, acabamentos, entre outros.

Incluir todo tipo de material e anomalia que compõe o ambiente descrevendo-o:

Incluir Imagens (fotografar o objeto em ângulos que registrem todos os seus detalhes e eventuais anomalias).

Pág. 09 de 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgp.ssp.go.gov.br/portal-de-documentos/ e informe o processo 202500010007836 e o código 00MAR0117.

5.1 SALA DE ESTAR
Descrição: A sala de estar é uma sala onde os residentes de uma casa socializam, onde passam mais tempo. Costuma ter sofás e alguns aparelhos de conforto, relaxamento e distração, como aparelhagem, televisão e som.

5.1.1 Piso e rodapés
5.1.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.1.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.1.1.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.1.2 Paredes
5.1.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas
[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

5.1.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.1.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.1.3 Forro:
5.1.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.1.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

5.1.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.2. QUARTO
Descrição: É o cômodo da edificação destinado a dormitório, e que não possua banheiro.

5.2.1 Piso e rodapés
5.2.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.2.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.2.1.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.2.2 Paredes
5.2.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas
[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

Pág. 29 de 296 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portal/validar e informe o processo 0000000000

5.2.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.2.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.2.3 Forro:
5.2.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.2.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

5.2.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.3. BANHEIRO
Descrição: É o cômodo destinado à higiene pessoal. Seja ele com ou sem área de banho.

5.3.1 Piso e rodapés
5.3.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.3.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.3.1.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.3.2 Paredes
5.3.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas
[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

5.3.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.3.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.3.3 Forro:
5.3.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.3.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

5.3.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.4. COZINHA
Descrição: É o cômodo destinado à preparação de comidas.

5.4.1 Piso e rodapés

Pág. 30 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/validardocumento e informe o processo 0000000000

5.4.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.4.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.4.1.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.4.2 Paredes
5.4.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas
[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

5.4.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.4.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.4.3 Forro:
5.4.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.4.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

5.4.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.5. SUÍTE
Descrição: É o cômodo destinado a dormitório e que possua banheiro.

5.5.1 Piso e rodapés
5.5.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.5.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.2.1.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.5.2 Paredes
5.5.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas
[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

5.5.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.5.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

Pág. 32 de 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portal/validar-documento e informe o processo 0000078-42.2025.5.90.0000 e código 00AFBE17.

5.5.3 Forro:
5.5.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.5.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

5.5.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.6. SUÍTE BANHEIRO
Descrição: É o banheiro que esteja junto ao cômodo destinado a dormitório.

5.6.1 Piso e rodapés
5.6.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.6.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.6.1.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.6.2 Paredes
5.6.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas
[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

5.6.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.6.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.6.3 Forro:
5.6.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.6.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

5.6.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.7. ÁREA DE SERVIÇO
Descrição: É a área destinada à realização de serviços gerais da casa, como lavagem de roupa, depósito de produtos de limpeza, etc.

5.7.1 Piso e rodapés
5.7.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.7.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.7.1.3 Anomalias

Pág. 32 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portaldoservidor e informe o processo PMSC.0000078/2025 e o código 00MAPEM17.
2490

[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.7.2 Paredes
5.7.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas
[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

5.7.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.7.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.7.3 Forro:
5.7.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.7.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

5.7.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.8. CLOSET
Descrição: É o pequeno cômodo interno, geralmente sem janela, que serve para guardar peças do vestuário, roupas de cama e mesa, louça e outros utensílios domésticos.

5.8.1 Piso e rodapés
5.8.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.8.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.8.1.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.8.2 Paredes
5.8.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas
[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

5.8.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.8.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.8.3 Forro:
5.8.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.8.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

Pág. 33 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007086/2025 e o código MARFEM17.
2506

5.8.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.9. CORREDOR
Descrição: É área de livre circulação dentro da residência, ligando um cômodo a outro.

5.9.1 Piso e rodapés
5.9.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.9.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.9.1.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.9.2 Paredes
5.9.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas
[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

5.9.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.9.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.9.3 Forro:
5.9.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.9.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

5.9.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.10. GARAGEM
Descrição: É a área destinada a acomodar o veículo na residência.

5.10.1 Piso e rodapés
5.10.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.10.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.10.1.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.10.2 Paredes
5.10.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas

Pág. 35 de 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portal/validar-documento e informe o código 000007086/2025 e código verificador 2506

[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

5.10.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.10.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.10.3 Forro:
5.10.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.10.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

5.10.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.11. VARANDA
Descrição: É o cômodo aberto, geralmente protegido por uma cobertura e frequentemente constituindo prolongamento da edificação de que faz parte; alpendre, terraço.

5.11.1 Piso e rodapés
5.11.1.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico []Cimento

5.11.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

5.11.1.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.11.2 Paredes
5.11.2.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco []Azulejo []Pastilha []Pedras decorativas
[]Madeira[]Pedra []Cimento[]Misto (_____ e _____)

5.11.2.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.11.2.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

5.11.3 Forro:
5.11.3.1 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
5.11.3.2 Material
[]Reboco []Gesso []PVC []Madeira []Isopor []Aglomerado

5.11.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo []Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

Pág. 35 de 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portal/sgp/validardocumento e informe o processo PMSC.0000078/2025 e o código 00MARFIM17.
2502

6. GERAL
Descrição: São os itens da residência que pertencem a mais de um ambiente ou a toda edificação.

6.1 Cobertura
6.1.1 Material da telha
[]Cerâmica Francesa []Cerâmica Romana[]Esmaltada(envernizada)[]Cimento
[]Fibro-cimento []Fibra-vegetal[] Zinco [] Alumínio []Policarbonato Aveolar 6mm
[]Policarbonato Compacta 4mm[]Policarbonato Compacta 5mm
[]Policarbonato Compacta 6mm
Outros:_____

6.1.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
6.1.3 Estrutura do telhado
[]Madeira []Laje []Laje com estrutura de madeira

6.1.3 Calha
6.1.3.1 Tipo
[]Central[]Lateral

6.1.3.2 Material
[]Concreto []PVC []Aço galvanizado[]Alumínio

6.1.3.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
6.1.4 Anomalias
[]Telhas quebradas[]Telhas com vegetação acumulada e causando infiltração[]Goteiras
[]Estrutura com cupim[]Estrutura com ferrugem[]Rufo solto da parede[]Pintura descascando []Calha pluvial entupida[]Calha pluvial quebrada[]Condutor pluvial amassado (tubo de queda da água da chuva)[]Condutor pluvial quebrado (tubo de queda da água da chuva)
Outros: _____

6.2 Estrutura da edificação
[]Madeira[]Concreto armado []Aço []Pedra
Outros: _____

6.2.1 Anomalias da Estrutura
[]Viga de concreto com ferragem exposta []Pilar de concreto com ferragem exposta
[]Ferrugem[]Cupim []Madeira podre
Outros: _____

6.3 Muro
6.3.1 Material
[]Alvenaria []Concreto []Pedra

6.3.2 Revestimento
[]Sem reboco []Reboco Salpico []Reboco desempenado
6.3.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

Pág. 36 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/validar e informe o processo 2508

6.3.4 Anomalias
[]Perfurações por bucha []Rachaduras []Trincas []Quebras []Pregos []Mofo []Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

6.4 Entrada de energia (do medidor de energia até a edificação)
6.4.1 Tipo
[]Trifásico []Bifásico []Monofásico []Aérea []Subterrâneo []Poste com mureta []Mureta
Outros: _____

6.4.2 Aterramento: []SIM []NÃO

6.4.3 Anomalias
[]Torto []Quebrado []Ferrugem []Amassado []Sem armação[]Fiação exposta - (fios sem isolamento)
Outros: _____

6.5 Quadro de medição de energia - "Relógio de luz"
6.5.1 Material
[]Caixa[]Alumínio[]Aço[]PVC

6.5.2. Tampa
[]AcrílicoVidro[]Alumínio

6.5.3. Disjuntor
Corrente Nominal - (Descrição fica no botão do Disjuntor)
[]40A[]50A []60A[]70A
Outras: _____

6.5.4. Anomalias
[]Torto[]Quebrado[]Ferrugem[]Amassado[]Fiação exposta - (fios sem isolamento)
[]Disjuntor danificado - não armando []Disjuntor queimado []Sem tampa
Outros: _____

6.6 Sistema de segurança
6.6.1 Infraestrutura
[] Infraestrutura via cabeamento [] Infraestrutura via Wi-Fi

6.6.2Alarme
[]Sonoro []Aviso a empresa de vigilância

6.6.3 Ofendículos
[] Cerca elétrica [] Concertina [] Caco de vidro

6.6.3.1 Cerca elétrica
Marca/modelo _____
Número de Fios ___

Pág. 38 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
2502

6.6.3.1.1 Anomalias
[]Não passa energia []Sem chave de liga/desliga[]Abrigo do equipamento danificado
[]Equipamento eletrônicos danificados []Não energizado
Outros: _____

6.6.4 Sensores
[]Sensor nas esquadrias []Sensor nas portas []Sensor de presença
Outros tipo de sensores: _____

6.6.5 CFTV - (circuito fechado de tv)
6.6.5.1 Câmeras
Marca/modelo _____
[]Número de câmeras
[]Caixa de proteção de Câmera
[]Caixa de proteção de Câmera **sem Câmera**

6.6.5.2 DVR (gravador de imagem digital)
Marca/modelo _____
[]Com central em residência[]Com central externas[]Com No-Break

6.6.5.3 Monitor
Marca/modelo _____
[]Tamanho

6.6.5.4 Multiplexador (permite a visualização de todas as câmeras em uma só tela, dividindo-a, sobrepondo imagens ou programando uma seqüência de exibição) Marca/modelo

6.6.6 Anomalias
[]Não funciona[]Câmeras danificadas[]Sensores danificados[]Abrigo do equipamento danificado[]Equipamento eletrônicos danificados[]Desligado/Não energizado
Outros: _____

6.7 Hidrômetro
6.7.1 Material
[]Metálico[]PVC

6.7.2 Abrigo do hidrômetro
[]Concreto[]Alvenaria[]Plástico[]Pedra

6.7.3 Grade de acesso ao abrigo
[]Ferro pintado[]Alumínio

6.7.4. Anomalias
[]Trincas[]Vazamentos []Registro emperrado[]Sem registro[]Manchas[]Sem grades do abrigo[]Falta cadeado[]Faltando parafuso
Outros: _____

Pág. 39 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portal e informe o processo PMSC 0000078642025 e o código 0MARFM17.

7. FACHADA FRONTAL/ JARDIM FRONTAL
Descrição: É a área que contém a frente da casa e seu jardim frontal até o limite do terreno com calçada que dá acesso ao terreno.

7.1 Jardim
7.1.1 Material
[]Grama[]Árvores[]Pedras[]Arbustos []Lago[]Chafariz

7.2 Poste de jardim
7.2.1 Tipo
[] Baliza []Poste

7.2.2 Material
[]Metálico[]PVC[]Madeira

7.2.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
7.2.4 Altura_____
7.2.5 Anomalias
[]Poste quebrado[]Parafuso enferrujado[]Fio rompido[]Fio enferrujado

7.3 Calçada
7.3.1 Material
Cerâmica na cor _____
[]Madeira []Pedra []Laminado []Vinílico [] Cimento

7.3.2 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas[]Quebras[]Pregos[]Mofo[]Limo
Outros: _____

7.4Piso e rodapés
7.4.1Material
[]Cerâmica[]Madeira[]Pedra[]Laminado[]Vinílico[]Cimento

7.4.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

7.4.3 Anomalias
[]Rachaduras[]Trincas[]Quebras[]Pregos[]Mofo[]Limo[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

7.5 Paredes
7.5.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco[]Azulejo[]Pastilha[]Pedras decorativas[]Madeira[]Pedra
[]Cimento
Misto (_____ e _____)

7.5.2Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
7.5.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha[]Rachaduras []Trincas[]Quebras[]Pregos[]Mofo[]Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

Pág. 39 de 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portaldoservidor e informe o processo 0000000000

7.6 Janela
7.6.1 Material
[]Madeira[]Alumínio[]PVC[]Blindex (perfil de alumínio fino)[]Ferro

7.6.2 Tipo
Números de folhas
[]Guilhotina[]Persianas[]Max-Ar[]Basculante[]Pivotante

7.6.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
7.6.4 Vidros
[]Translúcido[]Película[]Jateado[]Martelado[]Pintado

7.6.5Anomalias
[]Falta Vidros[]Vidro Quebrado[]Quebras na esquadria[]Cupim[]Pontos podres
[]Ferrugem[]Pregos[]Mofo[]Limo[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

7.7 Porta /Porta-Janela
7.7.1 Material
[]Madeira[]Alumínio[]PVC[]Blindex (perfil de alumínio fino)[]Ferro

7.7.2 Tipo
Números de folhas
[]Convencional[]Basculante[]Pivotante

7.7.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
7.7.4 Fechadura
Marca/modelo _____[]Chaves

7.7.5 Anomalias
[]Falta Vidros[]Vidro Quebrado[]Quebras na porta[]Quebras na forra[]Cupim
[]Pontos podres[]Ferrugem[]Pregos[]Mofo[]Limo[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

7.8 Luminárias: ___ Quantidade
7.8.1 Material
[]PVC[]Alumínio[]Paflon

7.8.2 Tipo de lâmpadas
[]Fluorescente Compacta[]Fluorescente []Incandescente[]LED[]LED formato Bulbo

7.8.3 Anomalias
[]Lâmpada queimada[]Luminária torta[]Luminária quebrada[]Ferrugem[]Amassado
[]Fiação exposta
Outros: _____

7.9 Interfone
7.9.1 Marca/modelo _____
7.9.2 Abrigo
[]Embutido[]Sobrepor

7.9.3 Tipo
[]Áudio[]Vídeo

Pág. 40 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portaldoservidor e informe o processo PMSC.0000078/2025 e o código 00MARB117.

7.9.4 Fechadura elétrica
7.9.5 Anomalias
[]Não recebe áudio[]Não funciona o monitor[]Não funciona a câmera[]tranca eletrônica não abre via interfone[]Abrigo do equipamento danificado[]Equipamento eletrônicos danificados
[]Desligado/Não energizado
Outros: _____

7.10 Campainha
[]Funciona[]Não funciona []Outros: _____

7.11 Tomadas
7.11.1 Marca/modelo _____
7.11.2 Tipo
[]Interruptor ___ Quantidade []Simples ___ Quantidade
[]Dupla ___ Quantidade []Tripla ___ Quantidade
[]Dupla +Interruptor___ Quantidade

7.11.3 Anomalias
[]Não funciona[]Falta espelho[]Espelho quebrado[]Sinais de queimado
Outros: _____

7.12 Quadro de energia interno - distribuição - "Quadro de disjuntores"
7.12.1 Marca/modelo _____
7.12.2 Material
[]Ferro[]PVC[]Alumínio

7.12.3 Tampa
[]Acrílico[]Vidro[]Alumínio

7.12.4 Placas de identificação de circuito (identificação do circuito que cada disjuntor atende)
[]Possui []Não possui[]Danificada

7.12.5 Disjuntor
Quantidade e Corrente Nominal
[]10A ___ Quantidade[]20A___ Quantidade[]25A___ Quantidade
[]30A ___ Quantidade[]40A___ Quantidade
Outros: _____

7.12.6 Anomalias
[]Torto[]Quebrado[]Ferrugem[]Amassado[]Fiação exposta - (fios sem isolamento)
[]Disjuntor danificado - não armando[]Disjuntor queimado[]Sem tampa
Outros: _____

8. FACHADA LATERAL
Descrição: É a área que contém a lateral da casa e seu jardim até o limite do terreno com o muro.

8.1 Jardim
8.1.1 Material
[]Grama[]Árvores[]Pedras[]Arbustos[]Lago[]Chafariz

Pág. 22 de 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portaldoservidor e informe o processo 0000078-36.2025.8.26.0506 e código 000MRFM17.

8.2 Poste de jardim
8.2.1 Tipo
[] Baliza []Poste

8.2.2 Material
[]Metálico[]PVC[]Madeira

8.2.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
8.2.4 Altura_____
8.2.5 Anomalias
[]Poste quebrado[]Parafuso enferrujado[]Fio rompido[]Fio enferrujado

8.3 Piso e rodapés
8.3.1 Material
[]Cerâmica[]Madeira []Pedra[]Laminado []Vinílico []Cimento

8.3.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

8.3.3 Anomalias
[]Rachaduras []Trincas[]Quebras[]Pregos[]Mofo[]Limo[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

8.4 Paredes
8.4.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco[]Azulejo[]Pastilha[]Pedras decorativas[]Madeira []Pedra
[]Cimento[]Misto (_____ e _____)

8.4.2 Pintura/Cor_____
8.4.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha[]Rachaduras []Trincas[]Quebras[]Pregos[]Mofo[]Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

8.5 Janela
8.5.1 Material
[]Madeira[]Alumínio[]PVC[]Blindex (perfil de alumínio fino)[]Ferro

8.5.2 Tipo
[]Números de folhas[]Guilhotina[]Persianas[]Max-Ar[]Basculante[]Pivotante

8.5.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
8.5.4 Vidros
[]Translúcido[]Película[]Jateado[]Martelado[]Pintado

8.5.5 Anomalias
[]Falta Vidros[]Vidro Quebrado[]Quebras na esquadria[]Cupim[]Pontos podres
[]Ferrugem[]Pregos[]Mofo[]Limo[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

8.6 Porta /Porta-Janela
8.6.1 Material
[]Madeira[]Alumínio[]PVC[]Blindex (perfil de alumínio fino)[]Ferro

Pág. 22 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portaldoservidor e informe o processo 0000000000

8.6.2 Tipo
[]Números de folhas[]Convencional[]Basculante[]Pivotante

8.6.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
8.6.4 Fechadura
[]Marca/modelo _____[]Chaves

8.6.5 Anomalias
[]Falta Vidros[]Vidro Quebrado[]Quebras na porta[]Quebras na forra[]Cupim[]Pontos podres[]Ferrugem[]Pregos[]Mofo[]Limo[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

8.7 Luminárias: ___ Quantidade
8.7.1 Material
[]PVC[]Alumínio[]Paflon

8.7.2 Tipo de lâmpadas
[]Fluorescente Compacta[]Fluorescente []Incandescente[]LED[]LED formato Bulbo

8.7.3 Anomalias
[]Lâmpada queimada[]Luminária torta[]Luminária quebrada[]Ferrugem[]Amassado
[]Fiação exposta
Outros: _____

8.8 Campainha
[]Funciona[]Não funciona
Outros: _____

8.9 Tomadas
8.9.1 Marca/modelo _____
8.9.2 Tipo
[]Interruptor ___ Quantidade []Simples ___ Quantidade
[]Dupla ___ Quantidade []Tripla ___ Quantidade
[]Dupla +Interruptor___ Quantidade

8.9.3 Anomalias
[]Não funciona[]Falta espelho[]Espelho quebrado[]Sinais de queimado
Outros: _____

8.10 Quadro de energia interno - distribuição - "Quadro de disjuntores"
8.10.1 Marca/modelo _____
8.10.2 Material
[]Ferro[]PVC[]Alumínio

8.10.3 Tampa
[]Acrílico[]Vidro[]Alumínio

8.10.4 Placas de identificação de circuito - (identificação do circuito que cada disjuntor atende)
[]Possui[]Não possui[]Danificada

Pág. 43 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
2526

8.10.5 Disjuntor
Quantidade e Corrente Nominal
[]10A ___ Quantidade[]20A___ Quantidade[]25A___ Quantidade
[]30A ___ Quantidade[]40A___ Quantidade
Outros: _____

8.10.6 Anomalias
[]Torto[]Quebrado[]Ferrugem[]Amassado[]Fiação exposta - (fios sem isolamento)
[]Disjuntor danificado - não armando[]Disjuntor queimado[]Sem tampa
Outros: _____

9. FUNDOS
Descrição: É a área dos fundos da casa e seu quintal até o limite do terreno com o muro.

9.1 Jardim
9.1.1 Material
[]Grama[]Árvores[]Pedras[]Arbustos[]Lago[]Chafariz

9.2 Poste de jardim
9.2.1 Tipo
[] Baliza []Poste

9.2.2 Material
[]Metálico[]PVC[]Madeira

9.2.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
9.2.4 Altura_____
9.2.5 Anomalias
[]Poste quebrado[]Parafuso enferrujado[]Fio rompido[]Fio enferrujado

9.3 Varal
9.3.1 Estrutura
[]Poste de madeira[]Poste de concreto[]Fixado na parede com parafuso e bucha
[]Amarrado em árvore

9.3.2 Fios
[]Alumínio[]Plástico[]Corda

9.3.3 Anomalias
[]Poste quebrado[]Parafuso enferrujado[]Fio rompido[]Fio enferrujado

9.4 Piso e rodapés
9.4.1 Material
[]Cerâmica []Madeira []Pedra[]Laminado []Vinílico []Cimento

9.4.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

9.4.3 Anomalias
[]Rachaduras[]Trincas[]Quebras[]Pregos[]Mofo[]Limo[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

Pág. 25 de 26 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e código 0M2RBM17.
Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portaldoservidor e informe o processo PMSC.0000078/2025 e código 0M2RBM17.
2526

9.5 Paredes
10.5.1 Material
[]Alvenaria[]Reboco[]Azulejo[]Pastilha[]Pedras decorativas[]Madeira []Pedra
[]Cimento[]Misto (_____ e _____)

9.5.2 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga

9.5.3 Anomalias
[]Perfurações por bucha[]Rachaduras []Trincas[]Quebras[]Pregos[]Mofo[]Limo
[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

9.6 Janela
9.6.1 Material
[]Madeira[]Alumínio[]PVC[]Blindex (perfil de alumínio fino)[]Ferro

9.6.2 Tipo
[]Números de folhas[]Guilhotina[]Persianas[]Max-Ar[]Basculante[]Pivotante

9.6.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
9.6.4 Vidros
[]Translúcido[]Película[]Jateado[]Martelado[]Pintado

9.6.5 Anomalias
[]Falta Vidros[]Vidro Quebrado[]Quebras na esquadria[]Cupim[]Pontos podres
[]Ferrugem[]Pregos[]Mofo[]Limo[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

9.7 Porta /Porta-Janela
9.7.1 Material
[]Madeira[]Alumínio[]PVC[]Blindex (perfil de alumínio fino)[]Ferro

9.7.2 Tipo
[]Números de folhas[]Convencional[]Basculante[]Pivotante

9.7.3 Pintura/Cor_____ []Nova []Antiga
9.7.4 Fechadura
[]Marca/modelo _____[]Chaves

9.7.6 Anomalias
[]Falta Vidros[]Vidro Quebrado[]Quebras na porta[]Quebras na forra[]Cupim
[]Pontos podres[]Ferrugem[]Pregos[]Mofo[]Limo[]Bolhas e danos na pintura
Outros: _____

9.8 Luminárias: ___ Quantidade
9.8.1 Material
[]PVC[]Alumínio[]Paflon

9.8.2 Tipo de lâmpadas
[]Fluorescente Compacta[]Fluorescente []Incandescente[]LED[]LED formato Bulbo

Pág. 45 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/validar e informe o processo 0000000000

9.8.3 Anomalias
[]Lâmpada queimada[]Luminária torta[]Luminária quebrada[]Ferrugem[]Amassado
[]Fiação exposta
Outros: _____

9.9 Campainha
[]Funciona[]Não funciona
Outros: _____

9.10 Tomadas
9.10.1 Marca/modelo _____
9.10.2 Tipo
[]Interruptor ___ Quantidade []Simples ___ Quantidade
[]Dupla ___ Quantidade []Tripla ___ Quantidade
[]Dupla +Interruptor___ Quantidade

9.10.3 Anomalias
[]Não funciona[]Falta espelho[]Espelho quebrado[]Sinais de queimado
Outros: _____

9.11 Quadro de energia interno - distribuição - "Quadro de disjuntores"
9.11.1 Marca/modelo _____
9.11.2 Material
[]Ferro[]PVC[]Alumínio

9.11.3 Tampa
[]Acrílico[]Vidro[]Alumínio

9.11.4 Placas de identificação de circuito - (identificação do circuito que cada disjuntor atende)
[]Possui[]Não possui[]Danificada

9.11.5 Disjuntor
Quantidade e Corrente Nominal
[]10A ___ Quantidade[]20A___ Quantidade[]25A___ Quantidade
[]30A ___ Quantidade[]40A___ Quantidade
Outros: _____

9.11.6 Anomalias
[]Torto[]Quebrado[]Ferrugem[]Amassado[]Fiação exposta - (fios sem isolamento)
[]Disjuntor danificado - não armando[]Disjuntor queimado[]Sem tampa
Outros: _____

LOCAL E DATA

DADOS DO VISTORIADOR

NOME	CARGO/MATRÍCULA	ASSINATURA

ASSINATURA DO COMANDANTE DA OPM RESPONSÁVEL PELO PRÓPRIO RESIDENCIAL

Pág. 25 de 266 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os termos, acesse o site https://portal.sgp.ba.gov.br/portal/validar e informe o processo PMSC0000078/2025 e o código 0MZRFM17.

OCUPANTE

NOME	POSTO/GRADUAÇÃO/MATRÍCULA	ASSINATURA

Pág. 47 de 206 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os termos, acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007086/2025 e o código 0MZRBM17.

DICAS DE VISTORIA

Ambiente padrão: Replique os ambientes deste formulário para criar novos ambientes que não foram previsto pelo formulário. O item 5 é um sumário, ao clicar com o botão direito sobre o sumário, clicar em "Atualizar Campo" e depois em "Atualizar o Índice inteiro", será atualizado o nomes dos novos ambientes incluídos e suas respectivas páginas. O nome do ambiente tem o estilo de "Título 2".
De dentro para fora, de fora para dentro: Vistorie cada cômodo do imóvel, inclusive a fachada e, se possível, até o telhado. Descreva se o ambiente é úmido, se tem mofo em algum local, por exemplo;
Estrutura oculta: Sempre que possível, teste a rede elétrica, a parte hidráulica e o gás, quando for encanado. Se estiverem desligados, fique atento a possíveis problemas assim que entrar no imóvel;
Pintura: Repare não apenas nas paredes, mas também no teto. Se o imóvel estiver recém-pintado, deixe isso claro e também coloque quais as cores atuais das paredes, teto, janelas, portas e rodapés, e também se o trabalho foi bem feito. Se você decidir pintar o imóvel, pode ter que entregá-lo com as cores originais. Se a pintura estiver velha e as paredes ou o teto sujos, também relate. E se encontrar buracos ou marcas, fotografe.
Trincos e fechaduras: Verifique se todas as portas estão fechando como deveriam e se as fechaduras estão em bom estado de conservação e funcionamento. Se as fechaduras dos cômodos ou dos armários, por exemplo, não tiverem chave, relate na vistoria.
Pisos: Descreva em seu laudo o estado de conversação do piso e fotografe cada marca encontrada, risco ou buraco.
Azulejos: Descreva e fotografe os azulejos da cozinha, do banheiro e de qualquer cômodo que tiver esse tipo de revestimento. Fotografe eventuais buracos e rachaduras. Se tiver diferença de padrão entre os azulejos também documente.
Vidraças: Analise o estado de conservação das vidraças e caso encontre algum vidro quebrado ou solto, fotografe e descreva também. Vidros sujos devem ser documentados.
Janelas e portas: Verifique se as portas e as janelas fecham e abrem como deveriam, e se estiverem rangendo, documente. Marcas também devem ser descritas.
Mobília: Descreva sobre cada armário, utensílio ou eletrodoméstico deixado no imóvel. Relate não apenas seu estado de conservação, mas também cor e marca. Fotografe. O mesmo cuidado vale para luminárias, se estiver faltando um detalhe de alguma, deixe registrado.
Louças: Também descreva as louças do imóvel, o funcionamento e o estado de conservação de torneiras e vasos sanitários, por exemplo.

Pág. 49 de 266 Documento assinado digitalmente. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007036/2025 e o código 00MAPEM17.
2516

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0M4R7ML7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 26/03/2025 às 15:30:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNzg2XzEzODUwXzIwMjVfME00UjdNTDc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013786/2025** e o código **0M4R7ML7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 49 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008907

DESIGNAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 650265-2 JOÃO LUIZ BUSSOLARO para frequentar o Curso de Especialização em Inteligência Policial da Brigada Militar (CEIPBM) - 1ª Edição/2025 - BMRS. Conforme portaria em anexo.

Pág. 50 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Portaria n° 287/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22487
Data publicação:	07/04/2025
Assunto:	DESIGNAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 650265-2 JOÃO LUIZ BUSSOLARO para frequentar o Curso de Especialização em Inteligência Policial da Brigada Militar (CEIPBM) - 1ª Edição/2025 - BMRS.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme processo SGP-e PMSC 16700/2025, e Ofício nº 24016/PMSC/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Especialização em Inteligência Policial da Brigada Militar (CEIPBM) - 1ª Edição/2025, a ser realizado pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS, a participação no evento será com **Ônus limitado** para o Estado (direito à manutenção da remuneração (subsídio), transporte e diária de curso), o **1º Tenente PM Mat. 650265-2 JOÃO LUIZ BUSSOLARO,** no período de 28 de abril a 06 de junho de 2025.

2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 51 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000314.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna, com sede no Município de Rio Fortuna. **OBJETO**: Custeio e manutenção do Hospital. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Volnei Ballmann, pela Fundação. Processo **SCC 3833/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000325.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação Renal Vida, com sede no município de Brusque. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação. Processo **SCC 4481/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000273.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, com sede no município de Sombrio. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Walmiro Martins Charão Junior, pelo Instituto. Processo **SCC 3392/2025**.
Cod. Mat.: 1070591

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000191.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação Beneficente Frei Rogério, mantenedora do Hospital Frei Rogério, com sede no município de Anita Garibaldi. **OBJETO**: Custeio e Manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e José Matos, pela Associação. Processo **SCC 15724/2024**.
Cod. Mat.: 1070610

EXTRATO DE DECISÃO
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 39234/2024
AMANDA DE ABREU
CORREGEDORA
Cod. Mat.: 1070622

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário**: **1. Daby Christian Caballero La Osa**; Termo de Compromisso nº 001/2025; Data de Início: 07/04/2025; Valor R$ 380,00; Lotação: Escola de Saúde Pública – ESPSC – Bela Vista.
Cod. Mat.: 1070404

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 013/2025. **PROCESSO**: SES 55078/2025. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87**. CESSIONÁRIO:** Município de Paulo Lopes, CNPJ: 82.892.365/0001-32. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância, Placa: RYU2B93, Patrimônio/SES: 383567. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data de publicação**.**
Cod. Mat.: 1070406

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000893.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, com sede no município de Lages. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR000893, até o dia 15 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Fabiano Baldessar de Souza, pelo Consórcio.
Cod. Mat.: 1070702

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria n° 286/PMSC/2025, de 04/04/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1.601/2021, bem como Decreto nº 1.860/2022, tal como na alínea "a", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, conforme processo SGPe PMSC 18052/2025, e nota nº 78/CPMA/2025, RESOLVE: **DESIGNAR** para participarem do Evento LAAD Defence & Security 2025, sendo realizado na cidade do Rio de Janeiro, as despesas decorrentes (passagens e diárias) serão custeadas pelo FEPEMA, o Tenente-Coronel PM Mat. 925299-1 DHIOGO CIDRAL DE LIMA e Major PM Mat. 929682-4 RUY FLORENCIO TEIXEIRA JUNIOR, entre os dias 01 a 04 de abril de 2025.

2. Os referidos policiais militares durante a Participação permanecem ADIDOS à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1070646

Portaria n° 287/PMSC/2025, de 03/04/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme processo SGP-e PMSC 16700/2025, e Ofício nº 24016/PMSC/2025, RESOLVE: **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Especialização em Inteligência Policial da Brigada Militar (CEIPBM) - 1ª Edição/2025, a ser realizado pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS, a participação no evento será com **Ônus limitado** para o Estado (direito à manutenção da remuneração (subsídio), transporte e diária de curso), o **1º Tenente PM Mat. 650265-2 JOÃO LUIZ BUSSOLARO,** no período de 28 de abril a 06 de junho de 2025.

2. O referido policial militar durante o Curso permanece ADIDO à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1070653

Extrato nº. 1189 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202168154, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e VALÉRIO VERMOHLEN, CPF:812.XXX.XXX-34, em 01/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Na área exclusiva do dano ambiental. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1070576

Extrato nº 1293 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 19309-E, Auto de Infração Ambiental nº 14843-E, aplicado em 03/03/2025, situado no município de Presidente Getulio, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula 1873, cartório da comarca de Presidente Getúlio, abrangendo 0,08ha (zero vírgula zero oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 627376 | 7002180;), Processo GAIA 21230202585349 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00015561/2025. CARSC nº SC-4214003-39A2.607C.21CF.4195.84AF.15B2.DB0.E8161
Cod. Mat.: 1070629

Extrato nº. 1185 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202164898, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e LUIS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, CPF:027.XXX.XXX-07, em 02/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1186 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202481485, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e EDILAINE FÁTIMA KURZAVSKI MAX, CPF:083.XXX.XXX-43, em 03/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1187 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202482570, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e MAURICIO LIS, CPF:018.XXX.XXX-11, em 03/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1188 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202482414, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ANETE DE FATIMA WOEHL, CPF:420.XXX.XXX-72, em 03/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1070483

Processo SGP-E PMSC 62980/2024
DECISÃO
Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado para apurar possíveis irregularidades contratuais atribuídas à empresa LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.051.611/0001-52, na execução do contrato nº 106/PMSC/2021, oriundo do Convite nº 034/PMSC/2021.
Conforme consta nos autos, após fortes chuvas, algumas salas do prédio do Comando da Polícia Militar Ambiental ficaram inundadas, resultando em diversas patologias estruturais, decorrentes de problemas na reforma do telhado executada pela empresa ora processada. Os danos foram detalhadamente descritos no Relatório de Vistoria nº 012/CMIO/DALF/2024 (pág. 28/41).
O acionamento da empresa ocorreu em 16 de abril de 2024, por meio de e-mail, sendo concedido um prazo de cinco dias úteis para a realização dos reparos necessários, diante dos diversos danos já existentes e do risco de agravamento caso voltasse a chover (pág. 71). Apesar de notificada pelo Fiscal do Contrato, a empresa apenas iniciou os reparos em 17 de maio de 2024, limitando-se, nessa ocasião, à manutenção das calhas de chuva.
Após esse serviço inicial, o Fiscal do Contrato notificou a empresa reiteradas vezes para a conclusão dos demais reparos – pintura e

Pág. 52 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008914

DESIGNAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 925299-1 DHIOGO CIDRALDE LIMA e Maj PM Mat. 929682-4 RUY FLORENCIO TEIXEIRAJUNIOR para participarem do Evento LAAD Defence & Security2025 - Rio de Janeiro - RJ. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 53 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Portaria n° 286/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22487
Data publicação:	07/04/2025
Assunto:	DESIGNAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 925299-1 DHIOGO CIDRAL DE LIMA e Maj PM Mat. 929682-4 RUY FLORENCIO TEIXEIRA JUNIOR para participarem do Evento LAAD Defence & Security 2025 - Rio de Janeiro - RJ.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1.601/2021, bem como Decreto nº 1.860/2022, tal como na alínea "a", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, conforme processo SGPe PMSC 18052/2025, e nota nº 78/CPMA/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participarem do Evento LAAD Defence & Security 2025, sendo realizado na cidade do Rio de Janeiro, as despesas decorrentes (passagens e diárias) serão custeadas pelo FEPEMA, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925299-1 DHIOGO CIDRAL DE LIMA** e **Major PM Mat. 929682-4 RUY FLORENCIO TEIXEIRA JUNIOR,** entre os dias 01 a 04 de abril de 2025.

2. Os referidos policiais militares durante a Participação permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 54 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000314.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna, com sede no Município de Rio Fortuna. **OBJETO**: Custeio e manutenção do Hospital. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Volnei Ballmann, pela Fundação. Processo **SCC 3833/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000325.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação Renal Vida, com sede no município de Brusque. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação. Processo **SCC 4481/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000273.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, com sede no município de Sombrio. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Walmiro Martins Charão Junior, pelo Instituto. Processo **SCC 3392/2025**.
Cod. Mat.: 1070591

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000191.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação Beneficente Frei Rogério, mantenedora do Hospital Frei Rogério, com sede no município de Anita Garibaldi. **OBJETO**: Custeio e Manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e José Matos, pela Associação. Processo **SCC 15724/2024**.
Cod. Mat.: 1070610

EXTRATO DE DECISÃO
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 39234/2024
AMANDA DE ABREU
CORREGEDORA
Cod. Mat.: 1070622

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário**: **1. Daby Christian Caballero La Osa**; Termo de Compromisso nº 001/2025; Data de Início: 07/04/2025; Valor R$ 380,00; Lotação: Escola de Saúde Pública – ESPSC – Bela Vista.
Cod. Mat.: 1070404

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 013/2025. **PROCESSO**: SES 55078/2025. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87**. CESSIONÁRIO:** Município de Paulo Lopes, CNPJ: 82.892.365/0001-32. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância, Placa: RYU2B93, Patrimônio/SES: 383567. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data de publicação**.**
Cod. Mat.: 1070406

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000893.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, com sede no município de Lages. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR000893, até o dia 15 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Fabiano Baldessar de Souza, pelo Consórcio.
Cod. Mat.: 1070702

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria n° 286/PMSC/2025, de 04/04/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1.601/2021, bem como Decreto nº 1.860/2022, tal como na alínea "a", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, conforme processo SGPe PMSC 18052/2025, e nota nº 78/CPMA/2025, RESOLVE: **DESIGNAR** para participarem do Evento LAAD Defence & Security 2025, sendo realizado na cidade do Rio de Janeiro, as despesas decorrentes (passagens e diárias) serão custeadas pelo FEPEMA, o Tenente-Coronel PM Mat. 925299-1 DHIOGO CIDRAL DE LIMA e Major PM Mat. 929682-4 RUY FLORENCIO TEIXEIRA JUNIOR, entre os dias 01 a 04 de abril de 2025.

2. Os referidos policiais militares durante a Participação permanecem ADIDOS à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1070646

Portaria n° 287/PMSC/2025, de 03/04/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme processo SGP-e PMSC 16700/2025, e Ofício nº 24016/PMSC/2025, RESOLVE: **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Especialização em Inteligência Policial da Brigada Militar (CEIPBM) - 1ª Edição/2025, a ser realizado pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS, a participação no evento será com **Ônus limitado** para o Estado (direito à manutenção da remuneração (subsídio), transporte e diária de curso), o **1º Tenente PM Mat. 650265-2 JOÃO LUIZ BUSSOLARO,** no período de 28 de abril a 06 de junho de 2025.

2. O referido policial militar durante o Curso permanece ADIDO à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1070653

Extrato nº. 1189 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202168154, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e VALÉRIO VERMOHLEN, CPF:812.XXX.XXX-34, em 01/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Na área exclusiva do dano ambiental. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1070576

Extrato nº 1293 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 19309-E, Auto de Infração Ambiental nº 14843-E, aplicado em 03/03/2025, situado no município de Presidente Getulio, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula 1873, cartório da comarca de Presidente Getúlio, abrangendo 0,08ha (zero vírgula zero oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 627376 | 7002180;), Processo GAIA 21230202585349 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00015561/2025. CARSC nº SC-4214003-39A2.607C.21CF.4195.84AF.15B2.DB0.E8161
Cod. Mat.: 1070629

Extrato nº. 1185 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202164898, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e LUIS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, CPF:027.XXX.XXX-07, em 02/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1186 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202481485, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e EDILAINE FÁTIMA KURZAVSKI MAX, CPF:083.XXX.XXX-43, em 03/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1187 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202482570, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e MAURICIO LIS, CPF:018.XXX.XXX-11, em 03/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1188 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202482414, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ANETE DE FATIMA WOEHL, CPF:420.XXX.XXX-72, em 03/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1070483

Processo SGP-E PMSC 62980/2024
DECISÃO
Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado para apurar possíveis irregularidades contratuais atribuídas à empresa LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.051.611/0001-52, na execução do contrato nº 106/PMSC/2021, oriundo do Convite nº 034/PMSC/2021.
Conforme consta nos autos, após fortes chuvas, algumas salas do prédio do Comando da Polícia Militar Ambiental ficaram inundadas, resultando em diversas patologias estruturais, decorrentes de problemas na reforma do telhado executada pela empresa ora processada. Os danos foram detalhadamente descritos no Relatório de Vistoria nº 012/CMIO/DALF/2024 (pág. 28/41).
O acionamento da empresa ocorreu em 16 de abril de 2024, por meio de e-mail, sendo concedido um prazo de cinco dias úteis para a realização dos reparos necessários, diante dos diversos danos já existentes e do risco de agravamento caso voltasse a chover (pág. 71). Apesar de notificada pelo Fiscal do Contrato, a empresa apenas iniciou os reparos em 17 de maio de 2024, limitando-se, nessa ocasião, à manutenção das calhas de chuva.
Após esse serviço inicial, o Fiscal do Contrato notificou a empresa reiteradas vezes para a conclusão dos demais reparos – pintura e

Pág. 55 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009173

DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 929351-5 ROGÉRIO FERRIGO E Maj PM Mat. 358327-9 SANDRA BENDER para participar do Curso de Conselho de Justificativa e Conselho de Disciplina para Oficiais (CCJCDO) - 1ª Edição/2025 - BMRS. Conforme portaria em anexo.

Pág. 56 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Portaria n° 294/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22489
Data publicação:	09/04/2025
Assunto:	DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 929351-5 ROGÉRIO FERRIGO E Maj PM Mat. 358327-9 SANDRA BENDER para participar do Curso de Conselho de Justificativa e Conselho de Disciplina para Oficiais (CCJCDO) - 1ª Edição/2025 - BMRS.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme processo SGP-e PMSC 18320/2025, e Ofício nº 22538/PMSC/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Conselho de Justificativa e Conselho de Disciplina para Oficiais (CCJCDO) - 1ª Edição/2025, sendo realizado pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS, a participação no evento será com **ÔNUS** ao Estado (remuneração, diárias de curso e uso de viatura), o **Major PM Mat. 929351-5 ROGÉRIO FERRIGO** e a **Major PM Mat. 358327-9 SANDRA BENDER,** no período de 7 a 16 de abril de 2025.

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 57 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o Extrato de Contrato de Doação, conforme segue:

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO
PROCESSO: **SES 00083756/2023**
DOADOR: Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON (FAHECE).
DONATÁRIO: Secretaria de Estado da Saúde/SES.
OBJETO: Doação de bens móveis de caráter permanente e de consumo: Carro utilitário para transporte de 5 pessoas (02 unid.), Dispositivo GPS (03 unid.), Notebook (03 unid.), Guindaste para transferência de paciente (02 unid.), Concentrador de ar (05 unid.), Cadeiras de rodas obeso (10 unid.), Cadeiras de banho (10 unid.), Camas elétricas (14 unid.), Caixas com controle de temperatura para transporte de medicamento (06 unid.), Suporte de soro (10 unid.), Papagaio (12 unid.), Comadre (02 unid.), celular (03 unid.), Colchão piramidal (20 unid.) e Colchão Bioair (25 unid.).

Cod. Mat.: 1071481

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o Extrato de Contrato de Doação, conforme segue:

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO
PROCESSO: **SES 000240411/2022**
DOADOR: Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON (FAHECE).
DONATÁRIO: Secretaria de Estado da Saúde/SES.
OBJETO: Doação de bens móveis de caráter permanente e de intangíveis: 01 Aparelho de Ultrassom (R$ 221.539,73), 01 Software (R$ 23.626,27), 01Upgrade Braquiterapia de Próstata de Alta Taxa de Dose (R$ 354.986,49) e 01 Software (R$ 161.851,51).

Cod. Mat.: 1071485

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 011/2025. PROCESSO: SES 55053/2025. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87**. CESSIONÁRIO:** Município de Santa Rosa do Sul, CNPJ: 80.989.965/0001-98. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância, Placa: RYT7D13, Patrimônio/SES: 383552. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data de publicação**.**

Cod. Mat.: 1071215

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 016/2025.PROCESSO: SES 56657/2025. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87**. CESSIONÁRIO:** Município de Santo Amaro da Imperatriz, CNPJ: 82.892.324/0001-46. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância, Placa: RYM5J10, Patrimônio/SES: 383593. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data de publicação**.**

Cod. Mat.: 1071230

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 012/2025. PROCESSO: SES 55062/2025. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87**. CESSIONÁRIO:** Município de Nova Trento, CNPJ: 82.925.025/0001-60. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância, Placa: RYU1G03 Patrimônio/SES: 383557. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data de publicação**.**

Cod. Mat.: 1071322

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

PORTARIA N° 291/PMSC/2025, 07/04/2025
O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei N° 11.496, 19/07/00 e Edital n° 01/APMT/PMSC/2025, os profissionais abaixo relacionados, com suas respectivas habilitações e cargas horárias, para exercerem, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires"- Blumenau. Contrato com início em 07/04/2025 e término em 19/12/2025: **LIENE SILVA DA COSTA**, Professora de Técnica de Redação, Fundamental, Mestrado, 16h; **ROSANE APARECIDA BARBOSA BURNIER,** Pedagoga (2º Professora), Médio, Especialização, 30h.
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071293

Portaria n° 294/PMSC/2025, de 08/04/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme processo SGP-e PMSC 18320/2025, e Ofício nº 22538/PMSC/2025, RESOLVE: **DESIGNAR** para participar do Curso de Conselho de Justificativa e Conselho de Disciplina para Oficiais (CCJCDO) - 1ª Edição/2025, a ser realizado pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS, a participação no evento será com **ÔNUS** ao Estado (remuneração, diárias de curso e uso de viatura), o **Major PM Mat. 929351-5 ROGÉRIO FERRIGO** e a **Major PM Mat. 358327-9 SANDRA BENDER,** no período de 7 a 16 de abril de 2025.

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071426

Portaria nº 295/PMSC de 08/04/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Programa Escola Mais Segura, no município de ITAPOÁ/SC - JOSE CARLOS PARTIKA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 917932-1, à contar de 10/04/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071506

Portaria nº 296/PMSC de 08/04/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA no município de RIO NEGRINHO/SC - PAULO ROBERTO POPENG, CABO PM RR Mat. 914437-4, à contar de 09/04/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071507

Portaria nº 297/PMSC de 08/04/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA no município de JOINVILLE/SC - GERSON RUDNICK, 3º SARGENTO PM RR Mat. 921719-3, à contar de 09/04/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071509

Portaria nº 298/PMSC de 08/04/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - ANDRÉ RODRIGO SERAFIN, CORONEL PM RR Mat. 922211-1, à contar de 09/04/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071510

Portaria nº 299/PMSC de 08/04/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - MARCOS VIEIRA, CORONEL PM RR Mat. 913523-5, à contar de 09/04/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071511

Portaria nº 300/PMSC de 08/04/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no município de IBIRAMA/SC - LUIZ CLAUDIO ALVES, SUBTENENTE PM RR Mat. 902842-0, à contar de 09/04/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071513

Portaria nº 301/PMSC de 08/04/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no município de BLUMENAU/SC - ADEMIR ALMEIDA DOS SANTOS, SUBTENENTE PM RR Mat. 918916-5, à contar de 10/04/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071559

PORTARIA N° 290/PMSC/2025 DE 07/04/2025
O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **DEMITIR**, de acordo com o artigo 9°, inciso I da Lei N° 11.496, de 19/07/00 e EDITAL nº 013/APMT/PMSC/2024, a Assistente Técnica Pedagógica do Ensino Médio, **SILVANA CORRÊA,** com nível de instrução – Mestrado, contratada através da Portaria n° 95/PMSC/2025, de 03/02/2025, das suas funções de Assistente Técnica Pedagógica do Ensino Médio do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires - Laguna, a contar de 07/04/2025.
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071284

Portaria n° 292/PMSC/2024, 07/04/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº 18676/2025, e Nota nº 678/Cmdo-G/2025,
RESOLVE:
1. CESSAR À DISPOSIÇÃO à Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o 3º Sargento PM Mat. 927008-6 RAFAEL SILVEIRA DUTRA.
2. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o 3º Sargento PM Mat. 927008-6 RAFAEL SILVEIRA DUTRA, a contar de 08 de abril de 2025.
3. O referido policial militar permanece à condição de ADIDO à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1071340

PORTARIA Nº 005/DALF/AJD/PAIC, DE 07 DE ABRIL DE 2025 (Processo SGPe PMSC 17450/2025**)**
A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Coronel PM Luciano Beneval de Souza, Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, nomeado pelo Ato do Governador do Estado n. 291/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Pág. 58 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

2525

Nota #009331

DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM Mat. 926723-9 RICARDO SARTORI à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 59 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Portaria n° 302/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22490
Data publicação:	10/04/2025
Assunto:	DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM Mat. 926723-9 RICARDO SARTORI à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e SGP-e PMSC nº 12190/2025,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial militar, no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), com sede em Joinville/SC, conforme infra, o seguinte policial militar:

Posto	Matricula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de custo
Tenente-Coronel	926723-9	RICARDO SARTORI	11/04/2025	22/04/2025	SIM

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 60 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Portaria n° 302/PMSC/2025, de 08/04/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e SGP-e PMSC nº 12190/2025, RESOLVE: **1. COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial militar, no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), com sede em Joinville/SC, conforme infra, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de custo
Tenente-Coronel	926723-9	RICARDO SARTORI	11/04/2025	22/04/2025	SIM

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1071980

Extrato nº 1307 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 19080-E, Auto de Infração Ambiental nº 14662-E, aplicado em 26/02/2025, situado no município de Palmeira, no (a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 3.774, Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa - SC, abrangendo 2,226 ha (Dois vírgula duzentos e vinte e seis hectares), fora de área de preservação permanente, parcela (s) na (s) coordenada (s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 590148 | 6950011), Processo GAIA 21423202584904 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00011475/2025. CAR: SC-4212056-23C0.4984.9732.4F7F.8E10.B1DB.CAF7.B9DC.
Cod. Mat.: 1071745

ALEGAÇÕES FINAIS
Processo: 21200.2024.79773. Interessado (a): Paulo Dalberto Ramos. CPF: 719.858.XXX-XX. Auto de Infração: 12648-E. Com base nos artigos 107, § único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação.
Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1071751

ALEGAÇÕES FINAIS
Processo: 21200.2024.83201. Interessado (a): Leo David da Silveira. CPF: 026.337.XXX-XX. Auto de Infração: 56795-A. Com base nos artigos 107, § único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação.
Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1071752

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE
Processo: 21200.2024.81799. Interessado (a): Jean Michel Yanetzky. CPF: 065.352.XXX-XX. Auto de Infração: 59232-A. ATIVIDADE: pesca amadora sem possuir Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) conforme previsão do art. 24 da Lei Federal n. 11.959/09 e art. 1º, § 2º, do Decreto Federal n. 8.425/15, art. 4º c/c 17 da Portaria SAP/MAPA n. 616/22. DECISÃO: Aplicar, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 9.605/98, a sanção de multa simples no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por ser comprovada, através do presente processo administrativo, a infração administrativa ambiental prevista no art. 37 do Decreto Federal n. 6.514/08. Determinar do perdimento do material apreendido em depósito no quartel e a seção técnica do 1ºPel/2ªCia/1ºBPMA a certificação da sua destinação conforme o art. 58 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/19. Determinar, nos termos do art. 141 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019, a inserção dos valores da pena pecuniária em dívida ativa para com o Estado, caso não seja recolhida até a data de seu vencimento. Joinville - SC, 31 de janeiro de 2025.
Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1071753

Polícia Civil

PORTARIA Nº 143/DIAF/DGPC/PCSC, de 09/04/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **REVOGAR** a Portaria nº 134/DIAF/DGPC/PCSC de 04/04/2025, publicada no DOE/SC nº 22.487 de 07/04/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1071799

ATO PUNITIVO Nº 4/PCSC/DGPC/CORPC/25, de 09/04/2025.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **CORREGEDORGERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a decisão prolatada na Sindicância Acusatória nº 039/2023 PCSC 23596/2023, resolve **SUSPENDER**, por **02 (dois) dia(s)**, o servidor **FABIO PEREIRA MAZZARELLA**, matrícula nº 0634098901, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, por infração ao artigo 208, inciso XVII, da Lei n. 6.843/86 EPC/SC, **convertidos em multa**, de acordo com o artigo 215 do mesmo dispositivo legal.
ALESSANDRO DE SOUSA ISOPPO
CorregedorGeral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1071970

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PCSC **00009561/2025**
A **Polícia Civil de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil**, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, considerando o disposto nos autos do Processo PCSC **00009561/2025**, onde figura como contratada **GOEDERT LTDA**, CNPJ **79.846.465/0001-18**, com fundamento no art. 156, II, e art. 162, da Lei nº 14.133/2021; no art. 4º, II, b, do Decreto nº 441/2024 que Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a Lei federal nº 14.133, de 2021, e estabelece outras providências; Edital de Pregão Eletrônico nº 0337/DGLC/SEA/2024, 15, 15.2, 15.2.2; e Ata de Registro de Preços nº 033706/DGLC/SEA/2024, 13, 13.2, 13.2.4, 13.2.4.1, **DECIDE** pela aplicação de **multa** no valor de **R$ 923,00**, em razão da entrega do item 00002.00006 da Autorização de Fornecimento nº 297/SECOA/PCSC/2024 com 11 (onze) e 15 (quinze) dias de atraso.
Florianópolis, 09 de abril de 2025.
Thiago de Freitas Nogueira
Delegado de Polícia Diretor
Diretoria de Administração e Finanças
Coordenadoria do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1071785

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 215/2025/CBMSC, de 03/04/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, de acordo com o inciso VIII do artigo 100, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 a **Sd BM Mtcl 980360-2-03 TAINÁ PAULI, a contar de 28 de março de 2025.**
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 1071876

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria N° 44-25-DLF, de 09/04/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **3º Sargento BM Evandro Ludvig**, Matrícula 927105-8, como Gestor Titular, o(a) **Cabo BM Ruan Carlos Murari**, Matrícula 931791-0, como Gestor Suplente, o(a) **Cabo BM Diego Von Muller Pereira**, Matrícula 683928-9, como Fiscal Titular e o(a) **Soldado BM João Luís Hillesheim da SIlva**, Matrícula 719630-0, como Fiscal Suplente do(a) **Termo de Contrato nº 0038/2025/CBMSC** cujo objeto é o (a) **Aquisição de equipamentos de proteção respiratória**. Processo SGPe **CBMSC 2285/2025.**

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1071744

PORTARIA Nº 201/2025/CBMSC, de 28/03/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **2º SGT BM RR MTCL 916421-9 LUIZ HENRIQUE ELLER,** para atuar no Programa Escola Mais Segura, na 2ª/8ºBBM, Imbituba-SC, no período de 19/04/2025 a 18/04/2027, conforme processo nº CBMSC 6731/2025.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 1071866

PORTARIA Nº 211/2025/CBMSC, de 02/04/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **3º SGT BM RR MTCL 913310-0 WILSON MARINHO,** para atuar em função operacional na 2º/2ª/8ºBBM, Laguna-SC, no período de 24/04/2025 a 23/04/2027, conforme processo nº CBMSC 7427/2025.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 1071869

PORTARIA Nº 212/2025/CBMSC, de 02/04/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **3º SGT BM RR MTCL 911975-2 ROGÉRIO DE SOUSA CORRÊA,** para atuar no Programa Escola Mais Segura, no 1º/1ª/10º BBM, São José-SC, no período de 25/05/2025 a 10/03/2027, conforme processo nº CBMSC 5869/2025.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 1071870

PORTARIA Nº 214/2025/CBMSC, de 03/04/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **2º SGT BM RR MTCL 924322-4 TELMO FABIANO SEDREZ,** para atuar em função operacional na 1º/1ª/7ºBBM, Itajaí-SC, no período de 25/04/2025 a 24/04/2027, conforme processo nº CBMSC 7445/2025.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 1071873

PORTARIA Nº 216/2025/CBMSC, de 03/04/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **2º SGT BM RR MTCL 923169-2 RENATO MANOEL CORDEIRO,** para atuar em função operacional no 1º/3ª/1ºBBM, Florianópolis-SC, no período de 14/04/2025 a 13/04/2027, conforme processo nº CBMSC 10128/2023.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 1071877

PORTARIA Nº 217/2025/CBMSC, de 04/04/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **ST BM RR MTCL 921167-5 SANDRO LUIS BATISTA SOARES,** para atuar em função operacional na 2º/1º/1ª/8ºBBM, Jaguaruna-SC, no período de 24/04/2025 a 23/04/2027, conforme processo nº CBMSC 7457/2025.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 1071878

PORTARIA Nº 219/2025/CBMSC, de 08/04/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve,

Pág. 61 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

2528

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #007025

Averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 611440-7-01 FABIO HENRIQUE ALVES DA SILVA.

Pág. 62 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 20 de março de 2025.

Processo PMSC 73267/2024.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 611440-7-01 FABIO HENRIQUE ALVES DA SILVA.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 2.922 dias, correspondente a 08 ano(s), 00 mês(es) e 02 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 63 de 126. Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/pagina/validar-documento e informe o código 2530.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar o período de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 20 de março de 2025.
.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 06. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssg.sc.gov.br/portaldoservidor.xhtml e informe o processo PMSC.0000026372/2024 e o código 0X2E1MX0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0X43TYX4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/03/2025 às 14:07:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/03/2025 às 14:44:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDczMjY3XzczNDIxXzIwMjRfMFg0M1RZWDQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00073267/2024** e o código **0X43TYX4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 65 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #007266

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 934559-0-01 LOHAN DOMINGUES SCHMIDT.

Pág. 66 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 20 de março de 2025.

Processo PMSC 65508/2024.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 934559-0-01 LOHAN DOMINGUES SCHMIDT.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 730 dias, correspondente a 02 ano(s), 00 mês(es) e 00 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 67 de 126. Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00065508/2024 e o código E1AG3310.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar o período de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 20 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 68 de 126. Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006608/2024 e o código E7AC3310.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E3A673KL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/03/2025 às 14:07:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/03/2025 às 14:45:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY1NTA4XzY1NjQ4XzIwMjRfRTNBNjczS0w= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00065508/2024** e o código **E3A673KL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 69 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #007267

Averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 611440-7-01 FABIO HENRIQUE ALVES DA SILVA.

Pág. 70 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 20 de março de 2025.

Processo PMSC 73267/2024.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 611440-7-01 FABIO HENRIQUE ALVES DA SILVA.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 2.922 dias, correspondente a 08 ano(s), 00 mês(es) e 02 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 06. Documento assinado digitalmente. Para acessar o sistema https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00073267/2024 e o código 0X2E1M20.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar o período de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 20 de março de 2025.
.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 06. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC.0000026372/2024.15 e o código 0X2EMX20.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0X43TYX4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/03/2025 às 14:07:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/03/2025 às 14:44:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDczMjY3XzczNDIxXzIwMjRfMFg0M1RZWDQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00073267/2024** e o código **0X43TYX4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 73 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #007268

Averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 611082-7-01 RAPHAEL AUGUSTO BRAVO VAZ.

Pág. 74 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 21 de março de 2025.

Processo PMSC 15230/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 611082-7-01 RAPHAEL AUGUSTO BRAVO VAZ.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.164 dias, correspondente a 03 ano(s), 02 mês(es) e 09 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 05 de 06 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo com o código HD7BE023.
2540

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar o período de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 21 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 06. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006230/2025 e o código HD7BE023.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HH75EC13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 21/03/2025 às 15:27:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 21/03/2025 às 15:29:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE1MjMwXzE1MzAxXzIwMjVfSEg3NUVDMTM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00015230/2025** e o código **HH75EC13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 77 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008806

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 930448-7-01 EDUARDO ANZILIERO.

Pág. 78 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 02 de abril de 2025.

Processo PMSC 16769/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 930448-7-01 EDUARDO ANZILIERO.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.518 dias, correspondente a 04 ano(s), 01 mês(es) e 28 dia(s).
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 277 dias, correspondente a 00 ano(s), 09 mês(es) e 07 dia(s) de serviço prestado ao Município de Lages/SC.
3. É regular a subtração de 175 dias por estarem concomitantes com o tempo de PMSC, nos termos do artigo 148 da Lei 6.218/1983.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 09 de 026 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00016769/2025 e o código 7100184C.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO .

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 02 de abril de 2025 .

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006769/2025 e o código 70018120.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7RC13W6C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/04/2025 às 16:32:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/04/2025 às 17:22:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE2NzY5XzE2ODQ4XzIwMjVfN1JDMTNXNkM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00016769/2025** e o código **7RC13W6C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 81 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008814

Retificação de averbação de férias não gozadas do 1º Tenente PM Mat 933126-3-02 BRUNO DA ROSA DE MEDEIROS.

Pág. 82 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 2 de Abril de 2025.

Processo PMSC 17633/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **retificação de averbação de férias** não gozadas, do 1º Tenente PM Mat 933126-3-02 BRUNO DA ROSA DE MEDEIROS.

Informo que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados, de acordo com o novo entendimento adotado para o ajuste de períodos aquisitivos de férias dos oficiais da ativa da PMSC oriundos do quadro de praças, sem interrupção de vínculo com a PMSC, que após o licenciamento ex-offício receberam a mesma matrícula, porém, com vínculo 02 (processo PMSC 63094/2024).

Após a adequação dos períodos aquisitivos de férias do mesmo à Portaria n° 919/PMSC/2024, verificou-se:

1. O saldo de férias que havia sido averbado no processo PMSC 59537/2020, passou a ser inexistente, devendo ser desaverbado.

2. O saldo de férias de que havia sido averbado no processo PMSC 16299/2022, sofreu alteração no total de dias, passando a ser de 10 dias (20 dias já em dobro), referentes ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 06/10/2020(vínculo 02), e aproveita o período proporcional trabalhado no vínculo 01, de 07/10/2019 a 05/01/2020, nos termos do novo entendimento adotado.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 17633/2025 e o código 210063.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, referente a retificação de averbação de férias do 1º Tenente PM Mat 933126-3-02 BRUNO DA ROSA DE MEDEIROS, decido:

1. Desaverbar o saldo de férias que havia sido averbado para o mesmo no processo PMSC 59537/2020 por se tratar de saldo inexistente.

2. Averbar o saldo de férias não gozadas de 10 dias (20 dias já em dobro), referentes ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 06/10/2020 (vínculo 02), já contabilizado o período proporcional trabalhado no vínculo 01, de 07/10/2019 a 05/01/2020.

Florianópolis, 2 de Abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 84 de 126. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00007063/2025 e código 21DMC135.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **21XDGI66**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/04/2025 às 16:29:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/04/2025 às 17:22:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3NjMzXzE3NzEzXzIwMjVfMjFYREdJNjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017633/2025** e o código **21XDGI66** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 85 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008815

Averbação de férias não gozadas do(a) Subtenente PM Mat. 924434-4-01 RODRIGO JOSE MACHADO.

Pág. 86 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 3 de Abril de 2025.

Processo PMSC 18031/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Subtenente PM Mat. 924434-4-01 RODRIGO JOSE MACHADO.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se o saldo de 11 dias (22 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 18/11/2005 a 17/11/2006.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 87 de 126 Documento assinado digitalmente. Para acessar os autos acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018031/2025 e o código 24BOC112P.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 3 de Abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 88 de 126. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000003/2025 e o código 04BOC12F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **848OG1DP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 03/04/2025 às 17:04:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 03/04/2025 às 17:17:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4MDMxXzE4MTExXzIwMjVfODQ4T0cxRFA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018031/2025** e o código **848OG1DP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 89 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008817

Pedido de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM RR Mat.930688-9-01 SAULO SALUSTIANO RAMOS NETO.

Pág. 90 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 4 de abril de 2025.

Processo PMSC 18286/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM RR Mat. 930688-9-01 SAULO SALUSTIANO RAMOS NETO.

1. Situação do autor referente ao pedido de averbação após ter ingressado na reserva remunerada ex-officio:

O requerente ingressou na PMSC em 18/10/2011 e foi transferido para a remunerada ex-officio a contar de 09/12/2024, através do Ato da Polícia Militar n° 1386/2024, por ter sido diplomado Vereador na Câmara Municipal de Itapema.

1.1 Impossibilidade de computar o tempo de serviço após já ter ingressado na reserva remunerada:

Acerca da averbação de tempo de serviço, a Constituição Federal de 1988 prevê a contagem recíproca de tempo de contribuição nos parágrafos 9º e 9º-A do artigo 201:

> § 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)
>
> § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Na mesma linha a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras militares e dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, alterou o Decreto-Lei nº 667/1969 e nele estabelece que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, terá contagem recíproca para fins de inativação militar, conforme é possível ver no artigo 24-J do referido decreto:

> Art. 24-J. O tempo de serviço militar e **o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social** terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida

Pág. 91 de 106. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portaldeassinaturas.sgp.sc.gov.br/portal-de-assinaturas e informe o código 2025.0000002558.2025.0000002558.2025.0000002558.

> entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

No âmbito da PMSC, o tempo de serviço dos Policiais Militares de Santa Catarina é regulamentado pela Lei nº 6.218/1983, nos artigos 140 a 148, onde para o presente caso é preciso destacar o artigo 147, que estabelece a data limite para contabilizar tempo de serviço para fins de passagem para a inatividade o dia do desligamento de serviço ativo, *ipsis litteris:*

> **Art. 147.** A data limite estabelecida para final da contagem dos anos de serviço, para fins de passagem para a inatividade, será do desligamento em conseqüência da exclusão do serviço ativo.
> Parágrafo único. A data limite não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais o máximo de 15 (quinze) dias no órgão encarregado de efetivar a transferência para a reserva remunerada ou reforma, a contar da publicação do ato em Diário Oficial ou Boletim da Corporação.

Assim, a averbação de tempo de serviço somente pode ser realizada de forma administrativa quando o requerente Policial Militar ainda estiver no serviço ativo, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.218/1983.

O requerente foi transferido para a remunerada ex-officio **09/12/2024,** através do Ato da Polícia Militar n° 1386/2024, por ter sido diplomado Vereador na Câmara Municipal de Itapema, pois era imperioso para a Administração Pública transferi-lo para a reserva remunerada por força da legislação vigente.

Diante do exposto, conforme acima fundamentado e o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo indeferimento do pedido.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 92 de 106. Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/pages/assinaturaDigital.jsf e informe o processo PMSC-0000000000

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e decido:

1. Indeferir o pedido de averbação de tempo de serviço do Cabo PM RR Mat. 930688-9-01 SAULO SALUSTIANO RAMOS NETO, por ter sido feito após o prazo previsto no artigo 147 da Lei nº 6.218/1983.

Florianópolis, 4 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 93 de 186. Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal/validardocumento.aspx e informe o processo PMSC 00009286/2025 e o código 2560.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0Z8I7Z1P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/04/2025 às 18:23:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/04/2025 às 19:10:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4Mjg2XzE4MzY2XzIwMjVfMFo4STdaMVA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018286/2025** e o código **0Z8I7Z1P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 94 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008942

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE CONSELHO DE JUSTIFICATIVA E CONSELHO DE DISCIPLINA PARA OFICIAIS (CCJCDO) 1ª Edição/2025.

Conforme SGPe Processo PMSC 00018320/2025.

Pág. 95 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 07ABR25
NBCG Nº 195/APMT/25

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE CONSELHO DE JUSTIFICATIVA E CONSELHO DE DISCIPLINA PARA OFICIAIS (CCJCDO) 1ª Edição/2025.

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do Curso de Conselho de Justificativa e Conselho de Disciplina para oficiais (CCJCDO) - 1ª EDIÇÃO/2025, com início previsto para 07ABR2025. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2025/22538 (Ref SGP-e PMSC 18320/2025).

A participação no evento será com ônus ao Estado (remuneração, diárias de curso e uso de viatura).

- **Major PM Mat 929351-5 Rogério Ferrigo;**
- **Major PM Mat 358327-9 Sandra Bender.**

2. Publique-se.

3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006820/2025 e o código 2VDNF120.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2VNF129G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÉBER PIRES em 07/04/2025 às 19:03:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4MzIwXzE4NDAwXzIwMjVfMlZORjEyOUc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018320/2025** e o código **2VNF129G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 97 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009028

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 933867-5-01 ANDERSON MARCON.

Pág. 98 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de abril de 2025.

Processo PMSC 18361/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 933867-5-01 ANDERSON MARCON.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2.091 dias, correspondente a 05 ano(s), 08 mês(es) e 26 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018361/2025 e o código CB39KN29.
Pág. 99 de 106

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 7 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 100 de 267 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0530 0000 0642 2025 e código 6GBKNB30.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **GG99KN89**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/04/2025 às 16:23:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/04/2025 às 17:04:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4MzYxXzE4NDQxXzIwMjVfR0c5OUtOODk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018361/2025** e o código **GG99KN89** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 101 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009029

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 933412-2-01 CRISTIANE COELHO PEREIRA SCHNEIDER.

Pág. 102 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de abril de 2025.

Processo PMSC 18360/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 933412-2-01 CRISTIANE COELHO PEREIRA SCHNEIDER.

Após a análise do pedido, considerando que a requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.894 dias, correspondente a 05 ano(s), 02 mês(es) e 09 dia(s).
2. É regular a subtração de 02 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 003/026 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018360/2025 e código VTJQ0360.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 7 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02/04/2026 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.0000000360/2025 e código VTZ0X350.
2573

Assinaturas do documento

Código para verificação: **WT2GX866**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/04/2025 às 16:24:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/04/2025 às 17:04:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4MzYwXzE4NDQwXzIwMjVfV1QyR1g4NjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018360/2025** e o código **WT2GX866** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 105 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009085

Nota de transferência nº 223/DP-2/2025

Pág. 106 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota de transferência nº 223/DP-2/2025

Gerado em: 04/04/2025-15:07

Com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022 (Art. 4º, III) e a Portaria nº 143/PMSC/2024 (Art. 3º, VIII), TRANSFIRO, COM ÔNUS PARA O ESTADO, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO, com vistas à manutenção e composição estratégica dos quadros funcionais da Corporação, e devido à necessidade de Policial Militar na OPM Destino, para que seja possível o adequado atendimento de suas demandas administrativas e operacionais, conforme solicitação de pedido no SIGRH, o militar estadual:

CABO PM Matrícula 0934230-3-01 WILLIAM NAZARIO

OPM Origem: 32B2C1P4G (BENEDITO NOVO)
OPM Destino: 32B2C1P3G (RIO DOS CEDROS)

DETERMINAÇÃO:

1. Deverão ser cumpridos os prazos, conforme estipulados abaixo:

Data de Desligamento da OPM Origem: 08/04/2025
Data de Apresentação na OPM Destino: 16/04/2025

2. O Comandante da OPM de Origem DEVERÁ dar ciência ao militar estadual envolvido.

3. O Comandante da OPM Destino DEVERÁ comunicar IMEDIATAMENTE à Diretoria de Pessoal caso o militar estadual transferido não se apresente na data estabelecida.

DIOGO GAMBA PIONER
Diretor de Pessoal da PM

Nota publicada em BI

Pág. 107 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009086

Nota de transferência nº 224/DP-2/2025

Pág. 108 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota de transferência nº 224/DP-2/2025

Gerado em: 04/04/2025-15:08

Com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022 (Art. 4º, III) e a Portaria nº 143/PMSC/2024 (Art. 3º, VIII), TRANSFIRO, COM ÔNUS PARA O ESTADO, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO, com vistas à manutenção e composição estratégica dos quadros funcionais da Corporação, e devido à necessidade de Policial Militar na OPM Destino, para que seja possível o adequado atendimento de suas demandas administrativas e operacionais, conforme solicitação de pedido no SIGRH, o militar estadual:

3º SARGENTO PM Matrícula 0924857-9-01 HAMILTON ALEXANDRE PESSOA DO NASCIMENTO

OPM Origem: 32B2C1P2G (TIMBO)

OPM Destino: 32B2C1P3G (RIO DOS CEDROS)

DETERMINAÇÃO:

1. Deverão ser cumpridos os prazos, conforme estipulados abaixo:

Data de Desligamento da OPM Origem: 08/04/2025

Data de Apresentação na OPM Destino: 16/04/2025

2. O Comandante da OPM de Origem DEVERÁ dar ciência ao militar estadual envolvido.

3. O Comandante da OPM Destino DEVERÁ comunicar IMEDIATAMENTE à Diretoria de Pessoal caso o militar estadual transferido não se apresente na data estabelecida.

DIOGO GAMBA PIONER
Diretor de Pessoal da PM

Nota publicada em BI

Pág. 109 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009104

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE AUXILIAR VETERINÁRIO PMESP .

Conforme SGPe Processo PMSC 00009039/2025

Pág. 110 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 03ABR25
NBCG Nº 181/APMT/25

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE AUXILIAR VETERINÁRIO PMESP.

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do CURSO DE AUXILIAR VETERINÁRIO PMESP, com início previsto para 12MAI2025. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2025/16861 (Ref SGP-e PMSC 9039/2025).

A participação no evento será com ônus do Estado, o direito de remuneração (subsídio), passagens de deslocamento e diária de curso.

- **3ºSgt PM 927037 Gilberto Júnior Dos Santos.**

2. Publique-se.

3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 11 de 16 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00000009039202525 e código 000000000

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1G4O8MJ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÉBER PIRES em 03/04/2025 às 17:11:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA5MDM5XzkwNzdfMjAyNV8xRzRPOE1KNg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00009039/2025** e o código **1G4O8MJ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 112 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009110

Averbação de tempo de serviço do 2º SARGENTO PM 925735-7-01 VLADMIR CESAR DA SILVA.

Pág. 113 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de Abril de 2025.

Processo PMSC 18359/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do 2º SARGENTO PM 925735-7-01 **VLADMIR CESAR DA SILVA**.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.266 dias**, correspondente a **03 anos**, **05 meses** e **21 dias**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **30 dias**, correspondente a **00 ano**, **00 mês** e **30 dias** de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação/SC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018359/2025 e o código 6YKP0830.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignados** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 7 de Abril de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 12 de 26 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00009692025 e código 6YKP0830.
2582

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6YKF183M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/04/2025 às 16:26:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/04/2025 às 17:04:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4MzU5XzE4NDM5XzIwMjVfNlILRjE4M00= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018359/2025** e o código **6YKF183M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 116 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009112

Averbação de tempo de serviço CABO PM 974712-5-02 HENRIQUE DUA DA SILVA.

Pág. 117 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de Abril de 2025.

Processo PMSC 18362/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço CABO PM 974712-5-02 **HENRIQUE DUA DA SILVA**.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.831 dias**, correspondente a **05 anos**, **00 mês** e **06 dias**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **415 dias**, correspondente a **01 ano**, **01 mês** e **20 dias** de serviço prestado à Secretaria de Estado de Justica e Reintegracao Social / SC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 118 de 126 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018362/2025 e o código 00BYUHE2.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 7 de Abril de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 12 de 26 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00006422025 e o código 00BY0120.
2587

Assinaturas do documento

Código para verificação: **00BY4I9P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/04/2025 às 14:08:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/04/2025 às 14:29:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4MzYyXzE4NDQyXzIwMjVfMDBCWTRJOVA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018362/2025** e o código **00BY4I9P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 120 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009254

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 933743-1-01 LEVI EDIO DA SILVA.

Pág. 121 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 9 de abril de 2025.

Processo PMSC 18920/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 933743-1-01 LEVI EDIO DA SILVA.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.030 dias, correspondente a 02 ano(s), 10 mês(es) e 00 dia(s).
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 1.608 dias, correspondente a 04 ano(s), 04 mês(es) e 28 dia(s) de serviço prestado à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento/CASAN.
3. É regular a subtração de 01 dia da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 122 de 266 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018920202525 e código 000000220252500189.

DESPACHO .

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 9 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 123 de 126 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5000002025 e código 00117170.
2599

Assinaturas do documento

Código para verificação: **O0B74V7Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 09/04/2025 às 17:08:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 09/04/2025 às 17:18:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4OTIwXzE5MDAwXzIwMjVfTzBCNzRWN1k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018920/2025** e o código **O0B74V7Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 124 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009346

Despacho nº 25/Gab CmtG/2025 - Ref. SGP-e SDC 00000259/2025 - Cabo PM 933166-2 Walter Dias Teixeira.

Pág. 125 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO-GERAL

Despacho n.º 25/Gab CmtG/2025
(Ref. SGP-e SDC 00000259/2025)

Trata-se de análise do processo SDC nº 00000259/2025, referente ao pedido apresentado pelo Cabo PM 933166-2 Walter Dias Teixeira, que visa à retificação de suas avaliações semestrais referentes ao primeiro e segundo semestres do ano de 2024 (avaliação 06/2024 e 11/2024).

Com base na Informação nº 12/CPP/2025, acostada às fls. 06/07 do referido processo, acolho os fundamentos apresentados pela Secretária da Comissão de Promoção de Praças (CPP) como razão de decidir, notadamente no que tange à inexistência de vício formal ou material que comprometa a validade dos atos administrativos objeto do pedido.

Conforme consignado pela CPP, as avaliações semestrais em tela foram regularmente emitidas por autoridade competente, observando os critérios legais de competência, legalidade, motivação e publicidade, constituindo-se, portanto, em atos administrativos perfeitos, válidos e eficazes, cuja modificação não se admite por juízo discricionário de autoridade diversa, salvo nos casos de erro material ou revisão pelo próprio avaliador do período correspondente.

Ademais, considerando que as avaliações cumpriram integralmente seu ciclo de formação, sem que se constate vício ou irregularidade que justifique a alteração pretendida, conclui-se que não há respaldo para acolhimento do pedido.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo Cabo PM 933166-2 Walter Dias Teixeira, relativo à retificação das avaliações semestrais do ano de 2024, considerando que os conceitos atribuídos atenderam aos requisitos legais de validade, eficácia e competência, não se vislumbrando erro material ou vício que autorize a modificação pretendida.

Cientifique-se a Secretaria de Estado da Segurança Pública e o requerente.

Atenciosamente,

Florianópolis/SC, 04 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00000259/2025 código 450339 e código 450339.
Pág. 02 de 02

Assinaturas do documento

Código para verificação: **45L39RMH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 04/04/2025 às 19:35:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDAyNTIfMjU5XzIwMjVfNDVMMzlSTUg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00000259/2025** e o código **45L39RMH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 127 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009347

Despacho nº 24/Gab CmtG/2025 - Ref. SGP-e PMSC 00067786/2024 e PMSC 00022262/2022 - Major PM 932472-0 Marcos Rocha Castro.

Pág. 128 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Despacho n.º 24/Gab CmtG/2025
(Ref. SGP-e PMSC 00067786/2024 e PMSC 00022262/2022)

Trata-se de análise de pedido de concessão de diárias no âmbito do Processo PMSC 67786/2024, formulado pelo Major PM 932472-0 Marcos Rocha Castro, em razão de deslocamento para participação em Curso de Especialização Profissional de Comunicação Social, realizado na cidade de São Paulo-SP, à convite da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Consoante parecer técnico exarado pela Divisão de Diárias da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro – DALF (fl. 92), não restam atendidos os requisitos legais e administrativos que fundamentariam o deferimento da verba pleiteada. Conforme consignado no referido parecer, o afastamento do militar para participação no curso ocorreu com fulcro no Ato da Polícia Militar nº 295/2022, o qual autorizou o afastamento sem ônus para o Estado, em consonância com o deliberado no Processo PMSC 22262/2022.

À luz do exposto, acolho o parecer técnico da Divisão de Diárias da DALF, entendendo pela inviabilidade do pagamento de diárias, haja vista a ausência de previsão normativa para a concessão em casos de afastamentos autorizados sem ônus para esta Corporação.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo Major PM 932472-0 Marcos Rocha Castro, relativo ao pagamento de diárias referentes à participação no referido curso, considerando as disposições do Ato da Polícia Militar nº 494/2022, que fixou o afastamento sem ônus, nos termos do Processo PMSC nº 00022262/2022, e o entendimento técnico da Divisão de Diárias da DALF.

Cientifique-se o requerente e arquive-se.

Florianópolis/SC, 02 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferir a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00067786/2024 e o código 000157320.
Pág. 02 de 02

Assinaturas do documento

Código para verificação: **K6057MSY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 02/04/2025 às 19:02:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY3Nzg2XzY3OTI5XzIwMjRfSzYwNTdNU1k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00067786/2024** e o código **K6057MSY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 130 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009348

Despacho nº 20/Gab CmtG/2025 - Ref. SGP-e PMSC 0004319/2025 - Maj PM 926609-7 Tony Nelson Passos Oliveira

Pág. 131 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO-GERAL

Despacho n.º 20/Gab CmtG/2025
(Ref. SGP-e PMSC 0004319/2025)

Trata-se de análise do processo PMSC nº 00004319/2025 referente ao pedido apresentado pelo Maj PM 926609-7 Tony Nelson Passos Oliveira que visa o pagamento de ajuda de custo em razão de sua participação no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE/2024), realizado na Escola Superior de Defesa, em Brasília/DF, no período de 11 de março a 28 de junho de 2024.

Ocorre que o referido curso foi regulado pelo Edital nº 125/DP/CESIEP/SI/2023, cujo item 9.2 prevê exclusivamente que aos indicados integrantes da PMSC será garantido o direito à remuneração (subsídio), passagens e diárias de curso, o que caracteriza ônus limitado ao Estado:

> "O sistema de participação no curso será o de voluntariado, **não havendo o pagamento de ajuda de custo**, de diárias militares, hospedagens, enxoval, exames médicos, dentre outros." (grifo nosso).

Essa condição foi formalizada por meio do Ato da Polícia Militar nº 315/2024, que designou o oficial com ônus ao Estado restrito a passagens e diárias de curso, não incluindo qualquer previsão de ajuda de custo.

Adicionalmente, conforme já processado no Processo PMSC nº 40319/2024, o militar foi regularmente ressarcido por meio de pagamento de diárias de curso, nos termos do edital e do ato de designação. A Controladoria Interna da PMSC, por meio do Parecer nº 014/TR-CCONIN/2024, atestou a regularidade do referido processo.

Ademais, salienta-se que o edital define as regras que regulam a participação do policial militar no processo seletivo, incluindo os benefícios e limitações aplicáveis. Portanto, ao apresentar sua inscrição, o candidato manifesta ciência e concordância com as condições editalícias, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento ou requerer tratamento diverso daquele expressamente previsto no certame no qual se inscreveu.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo Maj PM 926609-7 Tony Nelson Passos Oliveira, relativo ao pagamento de ajuda de custo referente ao Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE/2024), considerando as disposições do Edital nº 125/DP/CESIEP/SI/2023 e do Ato da Polícia Militar nº 315/2024, que estabeleceram o ônus restrito a passagens e diárias de curso.

Atenciosamente,

Florianópolis/SC, 21 de março de 2025.

[assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 132 de 216 do Documento nº 0004319/2025 assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00004319/2025 e o código 20250321000004319032925

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HZ06J66Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/03/2025 às 19:07:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA0MzE5XzQzNDRfMjAyNV9IWjA2SjY2WQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00004319/2025** e o código **HZ06J66Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 133 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #008803

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ANTÔNIO VALDOMIRO CARVALHO LEAL**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **925268-1-01**, a contar de **04 de abril de 2025**.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008805

RETIFICAR, em decorrência de erro formal, **O ATO DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **ALEXSANDRO CRAVO KALFELTZ**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **922320-7-01**, a contar de **28 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008816

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **DARCI CHIARELLO**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **922971-0-01**, contar de **29 de janeiro de 2025**.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008829

Pág. 134 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, J**OSÉ MAURO DE OLIVEIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 925731-4-01**, contar de **19 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008844

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº093/JMC/2025, **ADEVALDO RIBEIRO FLORIANO**, CB PM RR Mat 908638-2, CPF 493.611.559-20, **a contar de 10 de março de 2025**.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008852

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 086/JMC/2025, **SILVANO OSVALDO DUARTE**, 2ºSGT PM Ref Mat 923942-1, CPF 712.449.219-04.

Florianópolis, 07 de ABRIL de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008856

Revogam-se os atos contrários ao disposto no Regulamento das Cores Heráldicas, Brasões de Armas, Insígnias de Comando, Estandartes e Selos da Polícia Militar de Santa Catarina (R-10.401).

Pág. 135 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ATO Nº 354/PMSC/2025

Revogam-se os atos contrários ao disposto no Regulamento das Cores Heráldicas, Brasões de Armas, Insígnias de Comando, Estandartes e Selos da Polícia Militar de Santa Catarina (R-10.401).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; Lei 5.645, de 30 de novembro de 1979 e Art 5º do Decreto nº 492, de 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os Atos nº 93, de 16/03/2018 e Ato nº 801, de 16/08/2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 136 de 160. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00030000014202526 e o código 08DB0210.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **L88T6B9G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/04/2025 às 14:54:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4NDgxXzE4NTYxXzIwMjVfTDg4VDZCOUc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018481/2025** e o código **L88T6B9G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 137 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #008881

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ADILSON CENTENARO**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **925717-9-01**, a contar de **27 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008884

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº064/JMC/2025, **GILBERTO SOUZA DOS SANTOS**, ST PM RR Mat 906524-5, CPF 443.185.539-49, **a contar de 24 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008887

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº141/JMC/2025, **MESSIAS FERREIRA MEIRELES**, 3ºSGT PM Ref Mat 901936-7, CPF 249.116.319-53, **a contar de 10 de março de 2025**.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008890

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **ILVO**

Pág. 138 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

FRANCISCO RESTELLO, Subtenente da Polícia Militar, mat. **921006-7-01**, a contar de **11 de março de 2025**.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Gera

Nota #008896

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº137/JMC/2025, **MANOEL ERNESTO FERNANDES JUNIOR**, 3ºSGT PM Ref Mat 908166-6, CPF 193.619.559-34, **a contar de 31 de março de 2025.**

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008904

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº133/JMC/2025, **PAULO SERGIO ALVES**, 3ºSGT PM RR Mat 919069-4, CPF 727.810.339-87, **a contar de 28 de março de 2025**.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008968

EXCLUIR, da Polícia Militar de Santa Catarina, a Bem da Disciplina, o **Cabo PM 926531-7 Orlando Seara da Conceição Júnior**, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89 e, ainda os arts. 49, §2º, 100, VI, 127, III, 128 e 129, todos da Lei nº 6.218/83, e o art. 10, VII, do Decreto nº 1.860/2022, conforme o apurado nos autos do Conselho de Disciplina nº 14/CD/PMSC/2022 e decisão final em Recurso de Queixa, constante do Ato Governamental nº 819/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.483-A, de 01 de abril de 2025.

Florianópolis, 08 de abril de 2025.

Pág. 139 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

[*Assinado digitalmente*]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #008982

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **EVERALDO ANTONIO CUSTODIO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 923736-4-01**, contar de **07 de abril de 2025**.

Florianópolis, 08 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008995

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº136/JMC/2025, **FLAVIO DE SOUZA**, CB PM RR Mat 918581-0, CPF 479.793.649-53, **a contar de 06 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 08 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009008

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 130/JMC/2025, **JOÃO FILHAKOSKI**, ST PM RR Mat 914537-0, CPF 560.741.409-44.

Florianópolis, 08 de ABRIL de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009009

Pág. 140 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. n° 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de técnico do poder judiciário auxiliar, do Estado de Santa Catarina, por meio do Ato DGA nº 454 de 11 de março de 2025, Publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 4450 de 17 de março de 2025, **ANDRÉ LUIZ SALGADO MARTINS**, Soldado PM mat. **611430-0-01,** a contar de **11 de março de 2025**.

Florianópolis, 08 de abril de 2025.

(*assinado digitalmente*)
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #009166

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **VONÉZIO BROERING**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **923288-5-01**, a contar de **07 de abril de 2025**.

Florianópolis, 09 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Gera

Nota #009255

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **MACISTI VALDEMAR DA SILVA**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 920011-8-01**, a contar de **08 de abril de 2025**.

Florianópolis, 10 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009256

Pág. 141 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº142/JMC/2025, **CLENILSON DA SILVA**, 2ºSGT PM RR Mat 925622-9, CPF 015.926.409-07, **a contar de 03 de abril de 2025.**

Florianópolis, 10 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009264

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec. - Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **CLAYTON DOS SANTOS SEGUNDO**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **923595-7-01**, a contar de **08 de abril de 2025**.

Florianópolis, 10 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009315

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e Art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **ZELINDRO ISMAEL FARIAS**, Coronel da Polícia Militar, mat. **913601-0-01**, a contar de **09 de abril de 2025**.

Florianópolis, 10 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009428

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº151/JMC/2025, **LUIZ SILVA FILHO**, 3ºSGT PM REF Mat 906717-5, CPF 155.302.809-00, **a contar de 08 de abril de 2025.**

Pág. 142 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Florianópolis, 11 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009435

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº148/JMC/2025, **DOMENICO PLOCHARSKI**, CB PM REF Mat 908203-4, CPF 193.876.019-00, **a contar de 07 de abril de 2025.**

Florianópolis, 11 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009436

Aprova a Instrução Reguladora sobre o uso do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC) na Polícia Militar de Santa Catarina.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei estadual nº. 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar) e artigo 5º e parágrafo único do art. 45 ambos do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Reguladora IR – 10-601, que regula o uso do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC) pela Polícia Militar de Santa Catarina, que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Pág. 143 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 144 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS SOBRE O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CPESC) PMSC IR-10-601

1ª Edição
2025

Pág. 01 de 46 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração
Tenente-Coronel PM Jean Carlos Medeiros
Tenente-Coronel PM Maicon Dilmo de Souza
Tenente-Coronel PM Ronaldo Valdemiro Coelho
Tenente-Coronel PM Felipe Souza Dutra

Pág. 266 de 1663
Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00060020220125 e o código MEXH0220.

ESTADO DE SANTA CATARINAPOLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 367/PMSC/2025

Aprova a Instrução Reguladora sobre o uso do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC) na Polícia Militar de Santa Catarina.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei estadual nº. 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar) e artigo 5º e parágrafo único do art. 45 ambos do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Reguladora IR – 10-601, que regula o uso do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC) pela Polícia Militar de Santa Catarina, que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 14, 11 de abril de 2025)

Pág. 03 de 16 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060029220254010001 e o código MXDW220.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A presente Instrução Reguladora tem por finalidade definir regras relativas às despesas em regime de adiantamento realizadas por meio do uso do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC) no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC.

Art. 2º O CPESC terá por finalidade o atendimento de despesas de material e de serviços emergenciais com conservação, manutenção e segurança das Unidades Administrativas (UA), e ainda manutenção das atividades educacionais e escolares no âmbito de atuação da PMSC, com a condição que sejam despesas:

I – urgentes e inadiáveis, desde que devidamente justificada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de aplicação;

II – de pequeno vulto, assim considerada aquela limitada ao valor definido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), em situações excepcionais, sendo vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para enquadramento ao valor estabelecido;

Art. 3º Os CPESC serão organizados em Centro de Custos e estes, por sua vez, em Unidades Administrativas (UA), as quais estão elencadas no Apêndice I.

CAPÍTULO II
DA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZANDO O CPESC

Art. 4º Para fins de manutenção das UA da PMSC, utilizando-se de recursos concedidos por meio do CPESC, é permitido adquirir materiais de consumo, classificados, conforme o Decreto Estadual nº 1.323/2012 ou Ato Normativo que vier a substituí-lo, como:

I - Material de Expediente;
II - Material de Processamento de Dados;
III - Material de Acondicionamento e Embalagem;
IV - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
V - Material para Manutenção de Bens Imóveis;
VI - Material Elétrico e Eletrônico;
VII - Materiais Farmacológicos;
VIII - Material Químico;
IX - Material Odontológico;
X - Material Educativo e Esportivo;
XI - Material e Medicamento para Uso Veterinário;
XII - Material de Proteção e Segurança;
XIII - Material para Áudio, Vídeo e Foto;
XIV - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos;
XV - Material Hospitalar;
XVI - Sobressalentes de Armamento;
XVII - Material para Manutenção de Veículos;
XVIII - Ferramentas;
XIX - Material de Sinalização Visual e Afins;
XX - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
XXI - Alimentos para Animais;
XXII - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;
XXIII - Medicamentos.

Pág. 04 de 16 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPD0000202500 e o código 00048220.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA UTILIZANDO O CPESC

Art. 5º Para fins de manutenção das UA, utilizando-se de recursos concedidos por meio do CPESC, é permitido contratar serviços de pessoa jurídica classificados conforme o Decreto Estadual nº 1.323/2012, e alterações posteriores, como:

I - Fretes e Transporte de Encomendas;
II - Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes;
III - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
IV - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e de Outras Naturezas;
V - Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Emolduramento;
VI - Serviços Funerários;
VII - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;
VIII - Manutenção e Conservação de Veículos;
IX - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis;
X - Reforma, Manutenção e Conservação de Obras de Infraestrutura;
XI - Serviços de Confecção, Manutenção e Instalação de Sinalização Visual e Afins;
XII - Coleta de Lixo e Demais Resíduos;
XIII - Serviços em Situações de Emergências e Calamidades;
XIV - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;
XV - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas;
XVI - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto;
XVII - Serviços Gráficos; Serviços de Incineração e Destruição de Material;
XVIII - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados;
XIX - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

Art. 6º O limite financeiro de concessão de adiantamentos na modalidade do CPESC será concedido por UA e estabelecidos em ato do Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, ou, na ausência deste, utilizar-se-á o limite estabelecido no Decreto Regulamentador do CPESC ou Ato Normativo do Secretário de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Cada UA poderá receber dois adiantamentos por período, sendo um para despesas de material e outro para despesas de serviços, que comporão o limite da UA.

Art. 7º Além do limite financeiro da UA, para fins de limite individual de cada despesa a ser realizada no suprimento de fundos na modalidade CPESC, diferenciam-se as despesas de caráter urgente e inadiável (emergencial) das despesas de pequeno vulto.

§ 1º As despesas de caráter urgente e inadiável (emergencial) serão limitadas ao saldo do suprimento de fundos correspondente, respeitado o limite estabelecido para material de consumo ou serviços.

§ 2º As despesas de pequeno vulto, individualmente, devem respeitar os valores definidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores.

§ 3º O limite individual de despesas de pequeno vulto será caracterizado pela soma de despesas que visam atender ao mesmo objetivo ou evento, utilizando-se de recursos do mesmo adiantamento.

Art. 8º O adiantamento ao militar estadual só será permitido nas condições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 640/2024 ou Ato Normativo que vier a substituí-lo.

Pág. 149 de 166 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
2666

Art. 9º O CPESC deve ser utilizado exclusivamente pelo detentor do adiantamento identificado no cartão.

Art. 10º O cartão CPESC deverá ser utilizado na modalidade crédito e ser acompanhado de uma justificativa e da respectiva nota fiscal.

Parágrafo único. A justificativa referida no *caput* deverá detalhar a necessidade e a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de aquisição.

Art. 11. Ficam delegadas ao Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC as atribuições para concessão de adiantamento por meio do CPESC, conforme art.2º, §3º, do Decreto Estadual nº 640, de 16 de julho de 2024.

Art. 12. As solicitações, bloqueios, substituições e/ou cancelamentos de usuários ou de Cartões CPESC devem ser encaminhadas ao Diretor da DALF, respeitando-se os canais de comando e o organograma daquela Diretoria, bem como os critérios estabelecidos nesta norma.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 13. Fica vedada a modalidade de saque e compras on-line utilizando-se do CPESC.

Art. 14. Fica vedado utilizar recursos do adiantamento nas hipóteses estabelecidas no Decreto Estadual n° 640/2024, destacando-se a vedação de realizar serviços diversos contratados com pessoa natural ou microempreendedor individual (MEI).

CAPÍTULO V
DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Art. 15. Para fins de Retenção de Impostos fica proibido realizar pagamentos de Obrigações Tributárias e Contributivas, ressalvado os tributos e contribuições retidos na fonte.

Art. 16. A retenção de impostos poderá ocorrer quando o crédito do CPESC for utilizado para a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, e, na sua ocorrência, deverá ser pago ao prestador de serviço o valor líquido, ou seja, o valor bruto do serviço subtraído dos impostos retidos.

§ 1º: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS):

I - O suprido somente poderá receber a nota fiscal se esta estiver acompanhada do documento de arrecadação tributária do município, quando este serviço exigir retenção tributária.

II - Em posse do DAM (documento de arrecadação municipal), o suprido deverá quitar o documento nas agências do Banco do Brasil.

III - Caso a prefeitura dispense o recolhimento do imposto, deverá ser solicitado documento formal assinado por autoridade competente em que esteja expressa a posição da prefeitura.

§ 2º Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: ao contratar serviços de terceiros – pessoa jurídica, para a realização de pequenas reformas, revisões, pinturas ou adaptações emergenciais, rede de gás, reparos em instalações elétricas ou hidráulicas ou qualquer benfeitoria agregada ou solo ou subsolo deverá haver a retenção da

Pág. 16 de 16 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
2667

contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento).

§ 3º Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): nenhum serviço apto a ser contratado pelo portador do CPESC possui obrigatoriedade de retenção na fonte do IRRF, portanto, o suprido **não** deverá proceder à retenção e ao recolhimento do imposto.

CAPÍTULO VI
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. Toda concessão de crédito através do CPESC deverá ser registrada de forma individualizada por meio de processo devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônico (SGPe), devendo conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Proposta de concessão de crédito;
II - Nota de empenho, preparação de pagamento e ordem bancária referentes a liberação de crédito;
III - Oficialização do repasse e orientações de uso e prestações de conta do CPESC;
IV - Para cada uso:
a) justificativa da realização da despesa;
b) comprovação de inexistência temporária ou eventual no almoxarifado do material de consumo adquirido;
c) declaração de inexistência de fornecedor/prestador contratado ou registrado em Ata de Registro de Preços ou existindo, justificar a impossibilidade de aguardar o seu fornecimento;
d) notas fiscais;
e) comprovantes de recolhimento de impostos, quando for necessário.

Parágrafo único. Os modelos de formulários da proposta de concessão de crédito e das justificativas de despesas emergenciais ou de pequeno vulto encontram-se nos apêndices II a III.

Art. 18. O detentor do adiantamento deverá aplicar os recursos no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do seu recebimento, findo o qual deverá prestar contas no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 19. Para fins de prestação de contas, ao final do período de adiantamento, o processo SGPE deverá conter, além dos documentos constantes no Art. 17:

I. Demonstrativo de prestação de contas do CPESC;
II - Análise prévia da prestação de contas contendo parecer do Comandante Imediato do suprido;
III - baixa do saldo do cartão CPESC não utilizado, através de Nota de Liquidação;
IV - Ofício ao gerente da conta, solicitando a devolução do saldo não utilizado para a conta de origem;
V - Guia de recolhimento e nota de empenho de estorno;
VI - ofício encaminhando o processo ao Controle Interno da PMSC.

Art. 20. Ao término do período de concessão ou quando os recursos se esgotarem – o que ocorrer primeiro –, deve-se gerar o demonstrativo de prestação de contas do CPESC (junto ao site da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme mencionado no inciso I do art. 19), acompanhado dos documentos exigidos pelo art. 17.

§ 1º: A prestação de contas deverá ser acompanhada do parecer do

Pág. 07 de 16 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
2668

Comandante Imediato, que se manifestará sobre a regularidade da aplicação dos recursos.

§ 2º: O prazo para encaminhamento de ofício solicitando a devolução do saldo não utilizado é de 5 dias úteis após o final do prazo de concessão do adiantamento.

§ 3º: O prazo para a prestação de contas é de 15 dias após o término do período de adiantamento.

§ 4º: Para fins de prestação de contas, além das orientações contidas nesta IR, os portadores do CPESC obedecerão às regras do Decreto Estadual nº 640/2024.

Art. 21. Os processos SGPe contendo as prestações de contas dos recursos recebidos via CPESC deverão ser enviados pelos detentores dos adiantamentos aos Grandes Comandos/Diretorias, que, por sua vez, encaminharão à Divisão de Auditoria de Notas Fiscais/DALF (PMSC/DALF/DIAUD), que, após parecer, encaminhará as prestações de contas à Divisão de Tesouraria/DALF (SGPe Setor PMSC/DALF/DITES). Esta última é responsável pela análise e parecer sobre a regularidade do uso dos recursos disponibilizados.

§ 1º Havendo ressalvas e/ou necessidade de complementação de informações, a DALF remeterá o processo ao Grande Comando/Diretoria a qual pertence a Unidade Administrativa correspondente para resolução, de acordo com requisitos estabelecidos no Decreto n º 640/2024.

§ 2º Concluída a análise, deve-se proceder com a baixa da prestação de contas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, se este for o desfecho da avaliação, sendo esta ação realizada pela Divisão de Tesouraria/DALF.

§ 3º Após homologação por parte da DALF, o processo será encaminhado para o Centro de Controle Interno (CCONIN) da PMSC a fim de verificar a regularidade do processo.

CAPÍTULO VII
BLOQUEIO DE SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 22. O saldo não utilizado e o rendimento de aplicação no período de 90 (noventa) dias será automaticamente bloqueado e resgatado pela Divisão de Tesouraria/DALF quando da baixa da prestação de contas correspondente, o que deverá ocorrer até o décimo quinto dia após o período de aplicação.

CAPÍTULO VIII
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 23. Constatada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 2º, do Decreto Estadual nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013, o Comandante-Geral deverá designar Oficial (ou Oficiais) para adotar(em) as providências administrativas previstas no art. 5º do mesmo decreto.

§1º. Após as providências administrativas, o responsável pelo controle interno deverá emitir Parecer de Controle Interno, nos casos previstos no art. 7º do Decreto Estadual nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013.

§2º. Esgotadas as providências administrativas o Comandante-Geral deverá observar o art. 8º do Decreto Estadual nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013, instaurando, quando for o caso, Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Pág. 152 de 166 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE 00060029202500 e o código 0MDX0220.

Art. 24. Esta Instrução Reguladora entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Apoio Logístico e Finanças.

Pág. 153 de 160. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00060029220254010001 e o código MXDH4220.
26/20

APÊNDICE I

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Unidade Administrativa (UA)	Município Sede
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FLORIANÓPOLIS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE – APMT	FLORIANÓPOLIS
CORREGEDORIA GERAL	FLORIANÓPOLIS
AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA - ACI	FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS – DALF	FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – DSPS	FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	FLORIANÓPOLIS
1º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 1º CRPM	FLORIANÓPOLIS
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 2º CRPM	LAGES
3º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 3º CRPM	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 4º CRPM	CHAPECÓ
5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 5º CRPM	JOINVILLE
6º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 6º CRPM	CRICIÚMA
7º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 7º CRPM	BLUMENAU
8º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 8º CRPM	TUBARÃO
9º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 9º CRPM	SÃO MIGUEL DO OESTE
10º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 10º CRPM	JOAÇABA
11º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 11º CRPM	SÃO JOSÉ
12º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR – 12º CRPM	JARAGUÁ DO SUL
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS – CME	SÃO JOSÉ
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA - RPMMON	SÃO JOSÉ
COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL – CPMA	FLORIANÓPOLIS
1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – 1º BPMA	FLORIANÓPOLIS
1ªCIA/1ºBPMA	FLORIANOPOLIS
2ªCIA/1ºBPMA	JOINVILLE
3ªCIA/1ºBPMA	LAGUNA
4ªCIA/1ºBPMA	PALHOCA
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBENTAL – 2º BPMA	CHAPECÓ
2ªCIA/2ºBPMA	LAGES
3ªCIA/2ºBPMA	CANOINHAS
COMANDO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA – CPMR	FLORIANÓPOLIS
1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA – 1º BPMR	FLORIANÓPOLIS
2ªCIA/1ºBPMR	COCAL DO SUL
3ªCIA/1ºBPMR	BLUMENAU
4ªCIA/1ºBPMR	JOINVILLE
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA – 2º BPMR	IBICARÉ
2ªCIA/2ºBPMR	PAINEL
3ªCIA/2ºBPMR	OPORÃ DO OESTE
COLÉGIO FELICIANO NUNES PIRES	FLORIANÓPOLIS
COLÉGIO FELICIANO NUNES PIRES	LAGES
COLÉGIO FELICIANO NUNES PIRES	JOINVILLE
COLÉGIO FELICIANO NUNES PIRES	LAGUNA
COLÉGIO FELICIANO NUNES PIRES	BLUMENAU
COLÉGIO FELICIANO NUNES PIRES	CHAPECÓ

Pág. 104 de 146 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 26.0.000029220-1 e o código MDXHB220.

26Z1

APÊNDICE II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

UNIDADE GESTORA	
NOME:	**CÓDIGO UG/GESTÃO:**

PROPONENTE		
NOME:	**CPF:**	**TELEFONE:**
MATRÍCULA:		
DIRETORIA:		
CARGO/FUNÇÃO:		

SUPRIDO		
NOME:		
MATRÍCULA:	**CPF:**	**TELEFONE:**
DIRETORIA:		
CARGO/FUNÇÃO:		

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
MATERIAL DE CONSUMO () NAT. DESP.:339030	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA ()** NAT. DESP.:339039	**TOTAL**
VALOR: R$	**VALOR: R$**	**VALOR: R$**

FUNDAMENTO LEGAL:

Concessão de recurso por meio de adiantamento, crédito no Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC), nos termos estabelecidos no inciso [II ou III], art. 3º, do Decreto nº 640, de 16 de julho de 2024 e suas alterações.

Art. 3º É aplicável o regime de adiantamento às despesas:

[...]

II – urgentes e inadiáveis, desde que devidamente justificada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de aplicação;

III – de pequeno vulto, assim considerada aquela limitada ao valor definido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), em situações excepcionais, sendo vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para enquadramento ao valor estabelecido;

JUSTIFICATIVA:

Os recursos destinam-se ao pagamento de despesas classificadas como [material de consumo ou serviços de pessoa jurídica], para atender demandas do [setor] identificadas como extraordinárias/excepcionais, de pequeno vulto e pronto pagamento, que, por sua natureza ou urgência, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

Local, __ de _____ de 2024

(*Assinatura digital*)

ASSINATURA DO PROPONENTE

(*Assinatura digital*)

ASSINATURA DO SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial ao Decreto nº 640, de 16 de julho de 2024, bem como as orientações contidas no Manual de Procedimentos do Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina – MPESC

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a concessão de Suprimentos de Fundos na forma proposta.

(*Assinatura digital*)

ASSINATURA ORDENADOR DE DESPESAS

Pág. 155 de 166 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00006020220125 e o código MDXHB220.

APÊNDICE III

FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE DESPESAS

DATA: / /	
UNID. ADMINISTRATIVA:	
SUPRIDO:	
MATRÍCULA:	
SETOR:	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO:	
QUANTIDADE:	
FALTA DO MATERIAL/SERVIÇO NO ALMOXARIDO:	
Declaração de inexistência de fornecedor/prestador contratado ou registrado em Ata de Registro de Preços:	

DESPESA EMERGENCIAL () (Acima de R$ 1.760,00) **DESPESA DE PEQUENO VULTO ()**
JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE DA DESPESA* / NECESSIDADE

*Justificar os motivos dos gastos realizados por cada subelemento de despesas que ultrapassarem o valor total de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais) constante no art. 3°, inciso III, do Decreto n° 640, de 16 de julho de 2024.

Responsável pelo Adiantamento:

Nome e Matrícula (carimbo e assinatura)

De acordo,

Diretor da Unidade Administrativa (assinatura) **

**Quando o diretor ou gerente da unidade administrativa for o portador do CPESC, a autorização deve ser efetuada pelo superior hierárquico.

Pág. 12 de 16 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 26.0.000090220-0 e o código MDXHB220.

26273

Pág. 157 de 1626 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPD0000020250000090 e o código MXDH220.
26Z4



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

www.pm.sc.gov.br

Pág. 16 de 46 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br e informe o processo SPM 00000000000000000000 e o código MDXOB220.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **KM4X4Y29**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/04/2025 às 14:10:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2MDI5XzM2MDk2XzIwMjRfS000WDRZMjk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00036029/2024** e o código **KM4X4Y29** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 159 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009437

Estabelece o valor de carregamento dos cartões de Pagamento do Estado de Santa Catarina – CPESC

Pág. 160 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

Ato da Polícia Militar nº 368/2025

Estabelece o valor de carregamento dos cartões de Pagamento do Estado de Santa Catarina – CPESC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art.10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 73204/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor limite de carregamento dos Cartões de Pagamento do Estado de Santa Catarina – CPESC e os recursos a serem utilizados para o exercício de 2025, os quais seguem discriminados no Anexo Único.

Art. 2º Os valores a serem disponibilizados no CPESC devem ser utilizados em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento e não são cumulativos, devendo ser carregado a cada período de uso, conforme limite definido.

Art. 3º A utilização do cartão deve seguir o estabelecido no Decreto nº 640/2024 e na IR 10.601.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis – SC, 09 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 14, 11 de abril de 2025)

Pág. 16 de 16 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 25000060202025 e o código VWZ28HC7.

ANEXO ÚNICO

Fonte/Origem Recursos	Unidade Administrativa (UA)	CPESC - Material	CPESC - Serviço
FR 1753111036	QCG	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	APMT	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	CORREG-GERAL	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	ACI	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	DALF	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	DSPS	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	DTIC	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	1º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	2º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	3º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	4º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	5º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	6º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	7º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	8º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	9º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	10º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	11º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	12º CRPM	2.500,00	2.500,00
FR 1753111036	CME	2.500,00	2.500,00
TOTAL		**50.000,00**	**50.000,00**

Fonte/Origem Recursos	Unidade Administrativa (UA)	CPESC - Material	CPESC - Serviço
Convênio RPMMON	RPMMON	2.500,00	2.500,00

Fonte/Origem Recursos	Unidade Administrativa (UA)	CPESC - Material	CPESC - Serviço
Recursos CPMA	CPMA	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMA	1º BPMA	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMA	1ªCIA/1ºBPMA	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMA	2ªCIA/1ºBPMA	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMA	3ªCIA/1ºBPMA	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMA	4ªCIA/1ºBPMA	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMA	2º BPMA	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMA	2ªCIA/2ºBPMA	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMA	3ªCIA/2ºBPMA	2.500,00	2.500,00
TOTAL		**22.500,00**	**22.500,00**

Pág. 162 de 163 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00060029220258240137 e o código 262779.

Fonte/Origem Recursos	Unidade Administrativa (UA)	CPESC - Material	CPESC - Serviço
Recursos CPMR	CPMR	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMR	1º BPMR	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMR	2ªCIA/1ºBPMR	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMR	3ªCIA/1ºBPMR	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMR	4ªCIA/1ºBPMR	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMR	2º BPMR	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMR	2ªCIA/2ºBPMR	2.500,00	2.500,00
Recursos CPMR	3ªCIA/2ºBPMR	2.500,00	2.500,00
TOTAL		**20.000,00**	**20.000,00**

Fonte/Origem Recursos	Unidade Administrativa (UA)	CPESC - Material	CPESC - Serviço
FR 1.500.100.000	CFNP FLORIANÓPOLIS	2.500,00	2.500,00
FR 1.500.100.000	CFNP LAGES	2.500,00	2.500,00
FR 1.500.100.000	CFNP JOINVILLE	2.500,00	2.500,00
FR 1.500.100.000	CFNP LAGUNA	2.500,00	2.500,00
FR 1.500.100.000	CFNP BLUMENAU	2.500,00	2.500,00
FR 1.500.100.000	CFNP CHAPECÓ	2.500,00	2.500,00
TOTAL		**15.000,00**	**15.000,00**

Pág. 163 de 163 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5000060029202525 e código VAN28H127.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VW28HQ37**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/04/2025 às 14:10:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2MDI5XzM2MDk2XzIwMjRfVlcyOEhRMzc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00036029/2024** e o código **VW28HQ37** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 164 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Nota #009442

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº149/JMC/2025, **EDEMIR JOSE DA SILVA**, ST PM REF Mat 900436-0, CPF 344.683.239-49, **a contar de 10 de janeiro de 2025.**

Florianópolis, 11 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009451

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **RODRIGO DENILSON CORREA BARRETO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 923430-6**, contar de **09 de abril de 2025**.

Florianópolis, 11 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009455

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o §1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, art. 24-A do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII, art. 10º do Dec. nº 1.860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 100, no art. 108, no inciso II do art. 109, no inciso VI do art. 111, no inciso II do art. 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 139/JMC/2025, **RICARDO DUARTE**, Cabo PM Mat **926881-2-01**, a contar de **01 de abril de 2025**.

Florianópolis, 11 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #009468

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88

Pág. 165 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-F do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **ALEIXO ROBERTO THILLES**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **922156-5-01**, a contar de **07 de abril de 2025**.

Florianópolis, 11 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 11 DE ABRIL DE 2025

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 166 de 166 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código JD0IB120.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JD0IB120**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/04/2025 às 18:36:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1X0pEMElCMTIw ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **JD0IB120** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.